



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Conhecimentos Específicos pf Prefeitura de Uberlândia (Técnico em Enfermagem) - Pós-Edital

Professor: Lígia Carneiro Fernandes



SUMÁRIO

CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.....	2
<i>MUDANÇAS GERAIS NA RESOLUÇÃO COFEN 564/17</i>	<i>2</i>
<i>RESOLUÇÃO COFEN 564/17 COMENTADA.....</i>	<i>3</i>
BIOÉTICA	74
<i>Resolução 196/1996- Resolução 466 de 2012.</i>	<i>81</i>
<i>Eutanásia, Ortonásia, Distanásia e Mistanásia.</i>	<i>83</i>



licarfe@gmail.com



(11) 949155227



prof.ligiaCarvalheiroFernandes



CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

MUDANÇAS GERAIS NA RESOLUÇÃO COFEN 564/17



A Resolução COFEN 564/2017, desde 5 de abril de 2018, revogou a Resolução COFEN 311/2007.

Dentre as mudanças no “antigo” Código de Ética e o vigente estão:

✓ Primeiramente, a estrutura em que está configurada a Resolução:

A Resolução COFEN 564/17 organiza os dispositivos da seguinte maneira: 5 capítulos sendo:

I – Direitos,

II – Deveres,

III – Proibições,

IV – Infrações e Penalidade e

V – Aplicação das penalidades.

Ou seja, AGRUPA todos os direitos, todos os deveres e todas as proibições, diferentemente da COFEN 311/07 em que a Resolução se organizava em grupos de assuntos. Veja:



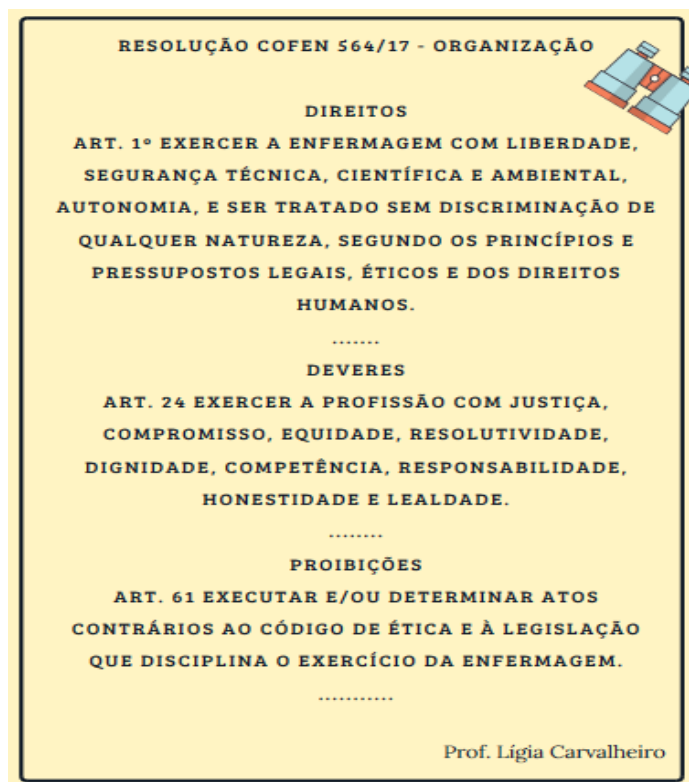


Figura 01. Organização dos assuntos da Resolução COFEN 564/17 – Código de Ética

- ✓ Alguns direitos tornaram-se deveres, em proteção à segurança do paciente e do profissional.
- ✓ Grande ênfase na autonomia do paciente e do direito dele(a) ser claramente esclarecido acerca dos procedimentos e tratamentos prescritos, com a direito a recusa.
- ✓ Extinção de alguns artigos e adição de outros.
- ✓ Agravamento de itens no campo das penalidades.



NOVIDADE

RESOLUÇÃO COFEN 564/17 COMENTADA

Em itálico está o Código de Ética, na íntegra, com os devidos destaques e comentários que se fizerem necessário para a prova.

Certamente, terão artigos que dispensam qualquer comentário, logo, leia com atenção todos os dispositivos, até o final.

Vamos iniciar:



O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso III do artigo 8º da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, compete ao Cofen elaborar o Código de Deontologia de Enfermagem e alterá-lo, quando necessário, ouvidos os Conselhos Regionais;



O **COFEN** é uma autarquia.

A elaboração e as alterações do Código de Ética são de responsabilidade do COFEN.

CONSIDERANDO que o Código de Deontologia de Enfermagem deve submeter-se aos dispositivos constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (1948) e adotada pela Convenção de Genebra (1949), cujos postulados estão contidos no Código de Ética do Conselho Internacional de Enfermeiras (1953, revisado em 2012);

CONSIDERANDO a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos (2005);

CONSIDERANDO o Código de Deontologia de Enfermagem do Conselho Federal de Enfermagem (1976), o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (1993, reformulado em 2000 e 2007), as normas nacionais de pesquisa (Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 196/1996), revisadas pela Resolução nº 466/2012, e as normas internacionais sobre pesquisa envolvendo seres humanos;



(AOCPEBSERH/2016) Sobre o Código de ética de enfermagem, é correto afirmar que:

- a) é baseado integralmente na Constituição Federal de 1948.
- b) foi formulado a partir de 1970, devido à necessidade de organizar a atuação dos enfermeiros em diversos campos de atuação.
- c) foi desenvolvido em 1967, devido à necessidade de reformulação da profissão, porque havia um distanciamento entre a classe médica, enfermeiros e a sociedade como um todo.

d) está centrado na pessoa, família e coletividade e teve como referência os postulados da Declaração Universal dos Direitos dos Homens, promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (1948) e adotada pela Convenção de Genebra da Cruz Vermelha (1949).

e) o código em vigor é composto por 25 princípios fundamentais, 10 normas diceológicas, 118 normas deontológicas e quatro disposições gerais.

Comentários:

É verdade que o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem está centrado na pessoa, família e coletividade, já que são os sujeitos da prestação da assistência da categoria.

Sabe no início de uma lei que está escrito assim: “considerando..., considerando...”, então, é nesta parte que está descrito que a elaboração do atual Código de Ética (Res. COFEN 564/17) considerou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Gabarito Letra: D.

***CONSIDERANDO** a proposta de Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, consolidada na 1ª Conferência Nacional de Ética na Enfermagem – 1ª CONEENF, ocorrida no período de 07 a 09 de junho de 2017, em Brasília – DF, realizada pelo Conselho Federal de Enfermagem e Coordenada pela Comissão Nacional de Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, instituída pela Portaria Cofen nº 1.351/2016;*

***CONSIDERANDO** as sugestões apresentadas na Assembleia Extraordinária de Presidentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem, ocorrida na sede do Cofen, em Brasília, Distrito Federal, no dia 18 de julho de 2017, e*

***CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem em sua 491ª Reunião Ordinária,*



O Código de Ética não pode contrariar a legislação vigente.

O Código de Ética leva em conta a Declaração Universal dos Direitos Humanos, as versões anteriores do Código de Ética, as normas sobre Pesquisas com Seres Humanos, o discutido na Assembleia Extraordinária com os Presidentes do COFEN e a deliberação da 491ª reunião ordinária do Plenário do COFEN.

***CONSIDERANDO** a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da*



Constituição Federal e a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, nos casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos e privados;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei nº. 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;



O Código de Ética corrobora com a legislação que protege a mulher, a criança, o adolescente, o idoso e as pessoas portadoras de transtornos mentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



O Código de Ética compartilha com o que dispõe a Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde) que define as diretrizes para organização e funcionamento do Sistema de Saúde Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen (www.cofen.gov.br).



Link para acesso da COFEN 564/17:

http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html



Art. 2º Este Código aplica-se aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Obstetizes e Parteiras, bem como aos atendentes de Enfermagem.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.



O Código de Ética aplica-se a toda a equipe de Enfermagem, inclusive aos denominados “atendentes de enfermagem”, categoria nomeada através da Lei n. 8967/94 que tem permissão para a realização de atividades elementares de enfermagem, sob orientação e supervisão do enfermeiro.

Art. 4º Este Código poderá ser alterado pelo Conselho Federal de Enfermagem, por proposta de 2/3 dos Conselheiros Efetivos do Conselho Federal ou mediante proposta de 2/3 dos Conselhos Regionais.

Parágrafo Único. A alteração referida deve ser precedida de ampla discussão com a categoria, coordenada pelos Conselhos Regionais, sob a coordenação geral do Conselho Federal de Enfermagem, em formato de Conferência Nacional, precedida de Conferências Regionais.



Qualquer alteração no Código de Ética se dará após proposta de 2/3 dos Conselheiros do COFEN ou proposta de 2/3 dos COREN's e após discussões nas Conferências dos Conselhos Regionais e Conselho Federal.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Cofen nº 311/2007, de 08 de fevereiro de 2007.



A data assinada na COFEN 564 é 06/11/2017, MAS a data de publicação no Diário Oficial é 06/12/2017. Logo, 120 dias após a publicação se dá em **05/04/2018** que é o início da vigência da Resolução.

A Resolução COFEN 311/07 foi revogada.



PREÂMBULO

(Como o texto é autoexplicativo, grifei o que você precisa se atentar)

*O Conselho Federal de Enfermagem, ao revisar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – CEPE, norteou-se por princípios fundamentais, que representam imperativos para a conduta profissional e consideram que a **Enfermagem é uma ciência, arte e uma prática social, indispensável à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde; tem como responsabilidades a promoção e a restauração da saúde, a prevenção de agravos e doenças e o alívio do sofrimento; proporciona cuidados à pessoa, à família e à coletividade; organiza suas ações e intervenções de modo autônomo, ou em colaboração com outros profissionais da área; tem direito a remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos.***

*Sobretudo, esses princípios fundamentais reafirmam que **o respeito aos direitos humanos é inerente ao exercício da profissão**, o que inclui os direitos da pessoa à vida, à saúde, à liberdade, à igualdade, à segurança pessoal, à livre escolha, à dignidade e a ser tratada sem distinção de classe social, geração, etnia, cor, crença religiosa, cultura, incapacidade, deficiência, doença, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, convicção política, raça ou condição social.*

Inspirado nesse conjunto de princípios é que o Conselho Federal de Enfermagem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, inciso III, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, aprova e edita esta nova revisão do CEPE, exortando os profissionais de Enfermagem à sua fiel observância e cumprimento.



A Lei 5905/73, em seu artigo 8º, descreve as competências do COFEN, incluindo a elaboração do Código de Deontologia de Enfermagem e suas alterações necessárias.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A Enfermagem é comprometida com a produção e gestão do cuidado prestado nos diferentes contextos socioambientais e culturais em resposta às necessidades da pessoa, família e coletividade.

O profissional de Enfermagem atua com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais, técnico-científico e teórico-filosófico; exerce suas atividades com competência para promoção do ser humano na sua integralidade, de acordo com os Princípios da Ética e da Bioética, e participa como integrante da equipe de Enfermagem e de saúde na defesa das Políticas Públicas, com ênfase nas políticas de saúde que garantam a universalidade de acesso, integralidade da assistência, resolutividade, preservação da autonomia das pessoas, participação da comunidade, hierarquização e descentralização político-administrativa dos serviços de saúde.



O cuidado da Enfermagem se fundamenta no conhecimento próprio da profissão e nas ciências humanas, sociais e aplicadas e é executado pelos profissionais na prática social e cotidiana de **assistir, gerenciar, ensinar, educar e pesquisar**.



Iniciaremos agora a descrição dos direitos, deveres/responsabilidades e proibições. Perceba que muitos artigos são muito INTUITIVOS E CLAROS quanto a sua CLASSIFICAÇÃO.

Além disso, **ao lado de grande parte dos artigos, consta uma numeração que é referente à penalidade que PODERÁ ser aplicada, conforme CAPÍTULO 5, a saber:**

✓ADVERTÊNCIA (1)

✓MULTA (2)

✓CENSURA (3)

✓SUSPENSÃO (4)

✓CASSAÇÃO (5)

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS

Art. 1º Exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos.

Art. 2º Exercer atividades em locais de trabalho livre de riscos e danos e violências física e psicológica à saúde do trabalhador, em respeito à dignidade humana e à proteção dos direitos dos profissionais de enfermagem.



Veja que há relação entre os dois artigos pois garantem ao profissional de enfermagem um tratamento adequado e digno para a execução das suas atividades profissionais com responsabilidade e autonomia.

Art. 3º Apoiar e/ou participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, do exercício da cidadania e das reivindicações por melhores condições de assistência, trabalho e remuneração, observados os parâmetros e limites da legislação vigente.

Art. 4º Participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão.

Art. 5º Associar-se, exercer cargos e participar de Organizações da Categoria e Órgãos de Fiscalização do Exercício Profissional, atendidos os requisitos legais.

Art. 6º Aprimorar seus conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos, históricos e culturais que dão sustentação à prática profissional.



Veja que aprimorar os conhecimentos técnico-científicos (etc.) para sustentar a prática profissional é DIREITO do profissional, no entanto, quando se refere a ser um benefício para o paciente, passa a ser um DEVER. Veremos isso adiante.

Art. 7º Ter acesso às informações relacionadas à pessoa, família e coletividade, necessárias ao exercício profissional.



O sigilo acerca de informações do paciente pode ser quebrado for necessário para a melhor assistência dentro da equipe multidisciplinar.

Art. 8º Requerer ao Conselho Regional de Enfermagem, de forma fundamentada, medidas cabíveis para obtenção de desagravo público em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional ou que atinja a profissão.

Art. 9º Recorrer ao Conselho Regional de Enfermagem, de forma fundamentada, quando impedido de cumprir o presente Código, a Legislação do Exercício Profissional e as Resoluções, Decisões e Pareceres Normativos emanados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.



Esses artigos caminham juntos com os artigos 28 e 29 (Deveres/Responsabilidades)



Art. 10 Ter acesso, pelos meios de informação disponíveis, às diretrizes políticas, normativas e protocolos institucionais, bem como participar de sua elaboração.

Art. 11 Formar e participar da Comissão de Ética de Enfermagem, bem como de comissões interdisciplinares da instituição em que trabalha.

Art. 12 Abster-se de revelar informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional.



Isso significa SIGILO PROFISSIONAL, cujas exceções serão estudadas ainda nesta aula.

Art. 13 Suspender as atividades, individuais ou coletivas, quando o local de trabalho não oferecer condições seguras para o exercício profissional e/ou desrespeitar a legislação vigente, ressalvadas as situações de urgência e emergência, devendo formalizar imediatamente sua decisão por escrito e/ou por meio de correio eletrônico à instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 14 Aplicar o processo de Enfermagem como instrumento metodológico para planejar, implementar, avaliar e documentar o cuidado à pessoa, família e coletividade.



A Sistematização da Assistência de Enfermagem exerce essa função durante a assistência de enfermagem.

Art. 15 Exercer cargos de direção, gestão e coordenação, no âmbito da saúde ou de qualquer área direta ou indiretamente relacionada ao exercício profissional da Enfermagem.

Art. 16 Conhecer as atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam pessoas e/ou local de trabalho sob sua responsabilidade profissional.

Art. 17 Realizar e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitando a legislação vigente.

Art. 18 Ter reconhecida sua autoria ou participação em pesquisa, extensão e produção técnico-científica.



Art. 19 Utilizar-se de veículos de comunicação, mídias sociais e meios eletrônicos para conceder entrevistas, ministrar cursos, palestras, conferências, sobre assuntos de sua competência e/ou divulgar eventos com finalidade educativa e de interesse social.



Veja o quanto as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como sua divulgação são estimuladas ao profissional de enfermagem.



(AOCPEBSERH/2015)

Como forma de promoção de seu trabalho, uma enfermeira está fazendo uso da mídia por meio de entrevistas sobre assuntos relevantes para a comunidade e de anúncios impressos oferecendo seus serviços. Conforme o código de ética dos profissionais de enfermagem, essas suas ações estão:

- a) corretas, visto que é direito utilizar-se de veículo de comunicação para conceder entrevistas ou divulgar eventos com finalidade educativa e de interesse social.
- b) incorretas, pois é proibido fazer uso da imagem da profissão sem autorização expressa do COFEN.
- c) incorretas, visto que é proibido utilizar-se de veículo de comunicação para conceder entrevistas, independente da motivação.
- d) incorretas, pois é proibido anunciar a prestação de serviços, independente de sua habilitação, pois expõe a classe.
- e) corretas, pois é permitido fazer uso da imagem da profissão, inclusive divulgando honorários inferiores aos praticados pelos demais profissionais, para conquistar clientela.

Comentários:

Consta no grupo dos direitos o seguinte artigo:

Art. 19 Utilizar-se de veículos de comunicação, mídias sociais e meios eletrônicos para conceder entrevistas, ministrar cursos, palestras, conferências, sobre assuntos de sua competência e/ou divulgar eventos com finalidade educativa e de interesse social. Logo, a enfermeira está agindo corretamente.

Gabarito: Letra A.



Art. 20 Anunciar a prestação de serviços para os quais detenha habilidades e competências técnico-científicas e legais.



O profissional pode, por exemplo, anunciar a realização de serviços de curativos, desde que tenha competência para tal.

Art. 21 Negar-se a ser filmado, fotografado e exposto em mídias sociais durante o desempenho de suas atividades profissionais.



Veja a dificuldade do cumprimento deste artigo, considerando que o contexto atual é marcado pelo hábito do registro fotográfico de todos os fatos através dos celulares e posterior divulgação nas redes sociais.

Art. 22 Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.



Exemplo: a prática de HEMOTERAPIA é PROIBIDA pela Resolução COFEN 346/2009.

Art. 23 Requerer junto ao gestor a quebra de vínculo da relação profissional/usuários quando houver risco à sua integridade física e moral, comunicando ao Coren e assegurando a continuidade da assistência de Enfermagem.



Este artigo é uma complementação dos artigos 1 e 2 (Direitos), porém faz menção a necessidade de garantia da continuidade de assistência de enfermagem.

CAPÍTULO II – DOS DEVERES

Art. 24 Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade.

Art. 25 Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica.



Estes artigos retratam sob quais pilares devem estar pautadas quaisquer ações dos profissionais de enfermagem.

Art. 26 Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. (1)

Art. 27 Incentivar e apoiar a participação dos profissionais de Enfermagem no desempenho de atividades em organizações da categoria.

Art. 28 Comunicar formalmente ao Conselho Regional de Enfermagem e aos órgãos competentes fatos que infrinjam dispositivos éticos-legais e que possam prejudicar o exercício profissional e a segurança à saúde da pessoa, família e coletividade. (1)(2)

Art. 29 Comunicar formalmente, ao Conselho Regional de Enfermagem, fatos que envolvam recusa e/ou demissão de cargo, função ou emprego, motivado pela necessidade do profissional em cumprir o presente Código e a legislação do exercício profissional. (1) (2)



É dever do profissional de enfermagem tomar ciência das atualizações normativas e colaborar na fiscalização do cumprimento de toda a legislação que envolve a profissão.

Art. 30 Cumprir, no prazo estabelecido, determinações, notificações, citações, convocações e intimações do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. (1) (2)

Art. 31 Colaborar com o processo de fiscalização do exercício profissional e prestar informações fidedignas, permitindo o acesso a documentos e a área física institucional. (1) (2)(3)





É complemento dos artigos 26, 27, 28 e 28 do Capítulo dos Deveres/Responsabilidades.

Art. 32 Manter inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição na área onde ocorrer o exercício profissional. (1) (2)(4)



Ao se mudar para outro Estado, deve-se regularizar a inscrição no COREN.

Art. 33 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. (1)

Art. 34 Manter regularizadas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.



Junto com o artigo 30, são obrigações que os profissionais têm para com o Conselho.

Art. 35 Apor nome completo e/ou nome social, ambos legíveis, número e categoria de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, assinatura ou rubrica nos documentos, quando no exercício profissional. (1) (2)

§ 1º É facultado o uso do carimbo, com nome completo, número e categoria de inscrição no Coren, devendo constar a assinatura ou rubrica do profissional.

§ 2º Quando se tratar de prontuário eletrônico, a assinatura deverá ser certificada, conforme legislação vigente.



ATENÇÃO. O CÓDIGO DE ÉTICA FALA QUE CARIMBO NÃO É MAIS OBRIGATÓRIO, NO ENTANTO A COFEN 545/17 DIZ QUE É. RESUMO DA ÓPERA: O COFEN DEU VOZ DIZENDO QUE A COFEN 545 É QUEM DEVE SER SEGUIDA, MANTENDO, PORTANTO, A OBRIGATORIEDADE DO CARIMBO.

MAS.... CASO NA PROVA PERGUNTE “CONFORME O CÓDIGO DE ÉTICA....”, A RESPOSTA ACERCA DO CARIMBO PODE SER DADA COM FACULTATIVA.

Art. 36 Registrar no prontuário e em outros documentos as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras. (1) (2)

Art. 37 Documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem, em consonância com sua competência legal. (1)



Há ênfase quanto a importância do registro adequado, legível e completo no prontuário do paciente e em outros documentos.

Veja, que no Art. 14 consta que é DIREITO a utilização do processo de enfermagem. Já no Art. 37, o mesmo assunto, no quesito “registro”, é tratado como um DEVER.

Art. 38 Prestar informações escritas e/ou verbais, completas e fidedignas, necessárias à continuidade da assistência e segurança do paciente. (1) (2)



Além de ser um DEVER, lembre-se que o Art. 7 classifica como DIREITO ao profissional ter acesso às informações relacionadas à pessoa, família e coletividade, necessárias ao exercício profissional. Ou seja, é direito ter acesso e é dever prestar tais informações necessárias à continuidade da assistência e segurança do paciente.

Art. 39 Esclarecer à pessoa, família e coletividade, a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da assistência de Enfermagem. (1) (2)

Art. 40 Orientar à pessoa e família sobre preparo, benefícios, riscos e consequências decorrentes de exames e de outros procedimentos, respeitando o direito de recusa da pessoa ou de seu representante legal. (1)





Dever explícito do profissional de enfermagem em esclarecer adequadamente o paciente (ou representante legal) e respeitar caso ocorra a recusa.

Art. 41 Prestar assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza. (1) (2) (3) (4)

Art. 42 Respeitar o direito do exercício da autonomia da pessoa ou de seu representante legal na tomada de decisão, livre e esclarecida, sobre sua saúde, segurança, tratamento, conforto, bem-estar, realizando ações necessárias, de acordo com os princípios éticos e legais.

Parágrafo único. Respeitar as diretivas antecipadas da pessoa no que concerne às decisões sobre cuidados e tratamentos que deseja ou não receber no momento em que estiver incapacitado de expressar, livre e autonomamente, suas vontades. (1) (2) (3) (4)



Dá continuidade e sentido aos artigos 39 e 40 do Capítulo dos Deveres/Responsabilidades.

Art. 43 Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade da pessoa, em todo seu ciclo vital e nas situações de morte e pós-morte. (1) (2) (3) (4)

Art. 44 Prestar assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria.

Parágrafo único. Será respeitado o direito de greve e, nos casos de movimentos reivindicatórios da categoria, deverão ser prestados os cuidados mínimos que garantam uma assistência segura, conforme a complexidade do paciente. (2) (3) (4)



Atente para a questão de “continuidade da assistência”, mesmo em condição de greve.





(FCC/ TRF 2ª REGIÃO /2012)

Conforme o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, ao ser comunicado quanto a uma greve geral da categoria, o técnico de enfermagem tem como responsabilidade e dever:

- a) ausentar-se do trabalho, mesmo que não tenha substituto, pois é prioridade garantir os direitos reivindicatórios da categoria.
- b) garantir a continuidade da assistência à saúde, assinando as ações de enfermagem que não executou, bem como permitir que as suas ações sejam assinadas por outro profissional.
- c) garantir a segurança dos pacientes sob sua responsabilidade, colaborando com a transferência de pacientes graves com risco de morte, conforme a orientação do sindicato da categoria.
- d) solicitar aos familiares e acompanhantes que colaborem com a assistência de enfermagem, executando procedimentos não invasivos, como banhos, curativos e administração de medicação.
- e) garantir a continuidade da assistência de enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes da greve.

Comentários:

Durante a greve, a assistência mínima e segura deverá ser ofertada, conforme abaixo:

Art. 44 Prestar assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria.

Parágrafo único. Será respeitado o direito de greve e, nos casos de movimentos reivindicatórios da categoria, deverão ser prestados os cuidados mínimos que garantam uma assistência segura, conforme a complexidade do paciente.

Gabarito Letra: E.

Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. (2) (3) (4) (5)



IMPERÍCIA: retrata falta de técnica, falta de experiência, conhecimentos necessários e/ou de habilitação profissional para uma certa atividade.

IMPRUDÊNCIA: significa agir perigosamente, com falta de precaução, perigosamente, expõe o outro a riscos. Neste caso, o profissional é habilitado para a execução de certa atividade, mas a realiza de forma diversa da correta.

NEGLIGÊNCIA: diz respeito a falta de atenção, de cuidado. É a não observação dos deveres e obrigações.



(FCC/ TRT 24ª REGIÃO /2011)

No exercício da enfermagem, situações podem acontecer por displicência, atitude precipitada e falta de conhecimento técnico do profissional ao executar um determinado procedimento. Previstas no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, tais falhas caracterizam-se, respectivamente, por:

- a) imperícia, imperícia, negligência.
- b) negligência, imprudência, imperícia.
- c) Imperícia, negligência, imprudência
- d) imprudência, imperícia, negligência.
- e) negligência, negligência, imprudência.

Comentários:

Displicência quer dizer falta de cuidado (NEGLIGÊNCIA), atitude precipitada quer dizer, por exemplo, fazer IMPRUDENTEMENTE o ato e falta de conhecimento técnico denota IMPERÍCIA.

Gabarito Letra: B.

(FCC/ TRE-RN /2011)

Ao administrar um medicamento, o técnico de enfermagem substitui, por conta própria, a aplicação endovenosa pela injeção intramuscular, em razão da falta de habilidade em venopunção. Essa situação é caracterizada por:

- a) Negligência.
- b) Imprudência
- c) Imperícia



- d) Infração leve
- e) Infração intermediária

Comentários:

Veja! Não diz que ele não sabia a via certa, mas sim que ele fez por conta própria. Ou seja, ele fez de forma DIVERSA da correta. Ele cometeu IMPRUDÊNCIA.

Gabarito Letra: B.

(CS / UFG /2017)

A sondagem naso-enterica é uma atividade privativa do enfermeiro. Mesmo sabendo do grau de risco envolvido na atividade, o técnico em enfermagem acredita que é possível realizar a técnica sem prejuízo para o paciente. Ao executá-la, o técnico em enfermagem pratica a ocorrência ética de:

- a) imperícia
- b) iatrogenia
- c) imprudência
- d) negligência

Comentários:

Sendo o procedimento privativo do enfermeiro e não sendo mencionado emergência, o técnico que realiza atividade que não da sua competência profissional comete imperícia.

Gabarito Letra: A.

Art. 46 Recusar-se a executar prescrição de Enfermagem e Médica na qual não constem assinatura e número de registro do profissional prescriptor, exceto em situação de urgência e emergência. (1)

§ 1º O profissional de Enfermagem deverá recusar-se a executar prescrição de Enfermagem e Médica em caso de identificação de erro e/ou ilegibilidade da mesma, devendo esclarecer com o prescriptor ou outro profissional, registrando no prontuário.

§ 2º É vedado ao profissional de Enfermagem o cumprimento de prescrição à distância, exceto em casos de urgência e emergência e regulação, conforme Resolução vigente.



Na COFEN 311/07 (revogada) esse artigo era um DIREITO, mas passou a ser um DEVER com a COFEN 564/17, otimizando a segurança do profissional de enfermagem e do paciente.



(FCC/ TRT 20ª REGIÃO /2016)

De acordo com os aspectos éticos e legais que fundamentam a prática do exercício profissional de enfermagem, todo profissional de enfermagem:

- a) tem o direito de negar assistência de enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência e emergência.
- b) tem o direito de assinar as ações de enfermagem que não executou, bem como permitir que suas ações sejam assinadas por outro profissional.
- c) tem o direito de recusar-se a executar a prescrição medicamentosa e terapêutica, onde não conste assinatura e o número do registro profissional, exceto em situações de urgência e emergência.
- d) tem o dever de administrar medicamentos mesmo sem conhecer a ação da droga e as suas possibilidades de risco.
- e) está proibido de recusar-se a executar atividades que não sejam da competência técnica, científica, ética e legal.

Comentários:

Esta questão se tratava da Resolução COFEN 311/07, mas vamos adaptá-la para treinar o tema: Vimos acima que o profissional tinha o direito (COFEN 311/07), mas agora tem o dever (COFEN 564/17) de recusar-se a executar a prescrição medicamentosa e terapêutica, onde não conste assinatura e o número do registro profissional, exceto em situações de urgência e emergência.

Gabarito Letra: C. (com adaptações)

Art. 47 Posicionar-se contra, e denunciar aos órgãos competentes, ações e procedimentos de membros da equipe de saúde, quando houver risco de danos decorrentes de imperícia, negligência e imprudência ao paciente, visando a proteção da pessoa, família e coletividade. (1)



A fiscalização do exercício da profissão também é exercida pelos próprios profissionais de enfermagem, em consonância com o Art. 31 do Capítulo dos Deveres/Responsabilidades.



Art. 48 Prestar assistência de Enfermagem promovendo a qualidade de vida à pessoa e família no processo do nascer, viver, morrer e luto. (1)

Parágrafo único. Nos casos de doenças graves incuráveis e terminais com risco iminente de morte, em consonância com a equipe multiprofissional, oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis para assegurar o conforto físico, psíquico, social e espiritual, respeitada a vontade da pessoa ou de seu representante legal.



A menção acerca dos cuidados paliativos é assunto novo nesta Resolução.

Art. 49 Disponibilizar assistência de Enfermagem à coletividade em casos de emergência, epidemia, catástrofe e desastre, sem pleitear vantagens pessoais, quando convocado. (1)



Veja que o dever da prestação deste tipo de assistência é apenas QUANDO CONVOCADO.

Art. 50 Assegurar a prática profissional mediante consentimento prévio do paciente, representante ou responsável legal, ou decisão judicial. (1) (2) (3) (4)

Parágrafo único. Ficam resguardados os casos em que não haja capacidade de decisão por parte da pessoa, ou na ausência do representante ou responsável legal.

Art. 51 Responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individual ou em equipe, por imperícia, imprudência ou negligência, desde que tenha participação e/ou conhecimento prévio do fato. (1) (2) (3) (4)

Parágrafo único. Quando a falta for praticada em equipe, a responsabilidade será atribuída na medida do(s) ato(s) praticado(s) individualmente.



Lembrando que haverá julgamento ético-legal quanto ao ato realizado.



Há proporcionalidade da responsabilização do ato, quanto realizado por equipe.

Art. 52 Manter sigilo sobre fato de que tenha conhecimento em razão da atividade profissional, exceto nos casos previstos na legislação ou por determinação judicial, ou com o consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante ou responsável legal. (1) (2) (3) (4)

§ 1º Permanece o dever mesmo quando o fato seja de conhecimento público e em caso de falecimento da pessoa envolvida.

§ 2º O fato sigiloso deverá ser revelado em situações de ameaça à vida e à dignidade, na defesa própria ou em atividade multiprofissional, quando necessário à prestação da assistência.

§ 3º O profissional de Enfermagem intimado como testemunha deverá comparecer perante a autoridade e, se for o caso, declarar suas razões éticas para manutenção do sigilo profissional.

§ 4º É obrigatória a comunicação externa, para os órgãos de responsabilização criminal, independentemente de autorização, de casos de violência contra: crianças e adolescentes; idosos; e pessoas incapacitadas ou sem condições de firmar consentimento.

§ 5º A comunicação externa para os órgãos de responsabilização criminal em casos de violência doméstica e familiar contra mulher adulta e capaz será devida, independentemente de autorização, em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo do profissional e com conhecimento prévio da vítima ou do seu responsável.



SIGILO OBRIGATÓRIO: é a regra geral, mesmo que fato seja de conhecimento público, em situação de pós óbito ou quando houver intimação como testemunha.

EXCEÇÃO: com o consentimento da pessoa/representante legal, nos casos previstos em lei, por determinação judicial, em situações de ameaça, em equipe multidisciplinar, em casos de violência contra criança, adolescente, idosos, pessoas incapacitadas e à mulher (esta, com conhecimento prévio da vítima/responsável).



(FCC/ TRT 24ª REGIÃO /2011)

A quebra do sigilo é prevista no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem quando o profissional:



- a) for citado, em casos previstos em lei, por meio de ordem judicial ou com consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante legal.
- b) revelar fatos ocorridos com todo paciente menor de idade com capacidade de discernimento, mediante a solicitação dos pais ou responsáveis.
- c) realizar e participar de atividades de ensino e pesquisa, respeitando as normas éticas legais.
- d) sobrepor o interesse da ciência ao interesse e segurança da família, pessoa ou coletividade.
- e) publicar trabalho científico com elementos que identificam o sujeito participante do estudo, sem autorização.

Comentários:

Veja que a alternativa A diz respeito exatamente sobre o artigo 52, onde o sigilo deverá ser mantido “exceto nos casos previstos na legislação ou por determinação judicial”.

Gabarito Letra: A.

(INSTITUTO AOCP / EBSEH /2017)

O sigilo profissional e confidencialidade de informações dos usuários do serviço de saúde é de fundamental importância para uma adequada assistência. Sobre o sigilo profissional do enfermeiro, assinale a alternativa correta:

- a) Pode-se haver a quebra do segredo profissional apenas com consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante legal.
- b) É permitido quebrar o anonimato de fato sigiloso, quando o mesmo for de conhecimento público e em caso de falecimento da pessoa envolvida.
- c) O Enfermeiro tem o direito de abster-se de revelar informações confidenciais, das quais tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional, a pessoas ou entidades que não estejam obrigadas ao sigilo.
- d) Deve-se manter o segredo profissional de fato sigiloso inclusive em situações necessárias à prestação da assistência da equipe multiprofissional.
- e) É permitido em qualquer situação franquear o acesso a informações e documentos para pessoas que estão envolvidas, direta e indiretamente, na prestação da assistência.

Comentários:

Alternativa “a” – errada.

Além do consentimento da pessoa, existem outras razões pelas quais o sigilo pode ser quebrado: ameaça a vida, por exemplo.

Alternativa “b” – errada.



O falecimento da pessoa não permite a quebra do sigilo.

Alternativa “c” – correta.

Alternativa “d” – errada.

Quando necessário a assistência da equipe multiprofissional, é permitido a quebra do sigilo.

Alternativa “e” – errada.

Se é permitido em qualquer situação, então nem seria sigilo.

Gabarito Letra: C.

(FCC / MS-AL /2016)

O auxiliar de enfermagem recebe o irmão de um paciente soropositivo falecido, que o questiona quanto às condutas médicas relacionadas à doença do parente. Relacionado ao sigilo profissional, o auxiliar de enfermagem deve:

- a) divulgar e fazer referência a casos, situações ou fatos de forma que os envolvidos possam ser identificados.
- b) revelar o fato ao familiar que solicita informações, considerando a proximidade entre eles e o grau de parentesco.
- c) divulgar o fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade aos familiares de usuários falecidos.
- d) franquear o acesso a informações e documentos para pessoas próximas ao caso e que apresentam parentesco com o usuário falecido.
- e) abster-se de revelar informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional.

Comentários:

O paciente falecido não perde o direito ao sigilo, portanto, o profissional deve abster-se da divulgação de qualquer informação que tenha objetivo por causa da sua profissão, ainda que seja para familiar que esteja solicitando.

Gabarito Letra: E.

Art. 53 Resguardar os preceitos éticos e legais da profissão quanto ao conteúdo e imagem veiculados nos diferentes meios de comunicação e publicidade. (1)



O profissional de enfermagem tem o dever de preservar a imagem da profissão nos meios de divulgação.

Art. 54 Estimular e apoiar a qualificação e o aperfeiçoamento técnico-científico, ético-político, socioeducativo e cultural dos profissionais de Enfermagem sob sua supervisão e coordenação. (1)

Art. 55 Aprimorar os conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão. (1)

Art. 56 Estimular, apoiar, colaborar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, devidamente aprovados nas instâncias deliberativas. (1)



Veja que o estímulo à qualificação profissional ocorre em vários dispositivos.

Atenção ao Art. 55 onde coloca como DEVER o aprimoramento do profissional quando em BENEFÍCIO da pessoa, família e coletividade. Já, no capítulo dos DIREITOS, tal aprimoramento diz respeito ao benefício do próprio profissional.

Art. 57 Cumprir a legislação vigente para a pesquisa envolvendo seres humanos. (1) (2) (3)



Respeito à legislação acerca da Bioética.

Art. 58 Respeitar os princípios éticos e os direitos autorais no processo de pesquisa, em todas as etapas. (1) (3)

Art. 59 Somente aceitar encargos ou atribuições quando se julgar técnica, científica e legalmente apto para o desempenho seguro para si e para outrem. (1) (2) (3) (4)

Art. 60 Respeitar, no exercício da profissão, a legislação vigente relativa à preservação do meio ambiente no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. (1)





Ex. Legislação da ANVISA RDC 222/18 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO III – DAS PROIBIÇÕES



ESCLARECENDO

Neste capítulo, talvez você tenha a sensação de que os tópicos já foram abordados. Na verdade, muitos já foram mesmo, só que agora serão escritos de forma diversa e, certamente, ficará claro de que se trata de proibição.

Art. 61 Executar e/ou determinar atos contrários ao Código de Ética e à legislação que disciplina o exercício da Enfermagem. (1) (2) (3) (4)

Art. 62 Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade. (1) (2) (3) (4)



Vamos exemplificar o que mencionei acima. Este dispositivo já foi abordado no Capítulo dos DIREITOS, apenas está escrito de forma diversa. Art. 22: É direito do profissional de enfermagem se recusar a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e a coletividade.

Art. 63 Colaborar ou acumpliciar-se com pessoas físicas ou jurídicas que desrespeitem a legislação e princípios que disciplinam o exercício profissional de Enfermagem. (2) (3) (4)

Art. 64 Provocar, cooperar, ser conivente ou omissa diante de qualquer forma ou tipo de violência contra a pessoa, família e coletividade, quando no exercício da profissão. (2) (3) (4) (5)





Viola claramente os Artigos 24 e 25 do Capítulo dos Deveres/Responsabilidades.

Art. 65 Aceitar cargo, função ou emprego vago em decorrência de fatos que envolvam recusa ou demissão motivada pela necessidade do profissional em cumprir o presente código e a legislação do exercício profissional; bem como pleitear cargo, função ou emprego ocupado por colega, utilizando-se de concorrência desleal. (1) (2) (3)

Art. 66 Permitir que seu nome conste no quadro de pessoal de qualquer instituição ou estabelecimento congênere, quando, nestas, não exercer funções de enfermagem estabelecidas na legislação. (1) (2) (3)

Art. 67 Receber vantagens de instituição, empresa, pessoa, família e coletividade, além do que lhe é devido, como forma de garantir assistência de Enfermagem diferenciada ou benefícios de qualquer natureza para si ou para outrem. (1) (2) (3)



Ex. Prestar assistência diferenciada a paciente em troca de pagamento extra ou qualquer outro benefício.

Art. 68 Valer-se, quando no exercício da profissão, de mecanismos de coação, omissão ou suborno, com pessoas físicas ou jurídicas, para conseguir qualquer tipo de vantagem. (2) (3) (4)

Art. 69 Utilizar o poder que lhe confere a posição ou cargo, para impor ou induzir ordens, opiniões, ideologias políticas ou qualquer tipo de conceito ou preconceito que atentem contra a dignidade da pessoa, bem como dificultar o exercício profissional. (1) (2) (3) (4)

Art. 70 Utilizar dos conhecimentos de enfermagem para praticar atos tipificados como crime ou contravenção penal, tanto em ambientes onde exerça a profissão, quanto naqueles em que não a exerça, ou qualquer ato que infrinja os postulados éticos e legais. (2) (3) (4) (5)





A proibição ao crime também é mencionada nos Art. 72 e 94 deste Capítulo.

Art. 71 Promover ou ser conivente com injúria, calúnia e difamação de pessoa e família, membros das equipes de Enfermagem e de saúde, organizações da Enfermagem, trabalhadores de outras áreas e instituições em que exerce sua atividade profissional. (2) (3) (4)

Art. 72 Praticar ou ser conivente com crime, contravenção penal ou qualquer outro ato que infrinja postulados éticos e legais, no exercício profissional. (2) (4) (5)

Art. 73 Provocar aborto, ou cooperar em prática destinada a interromper a gestação, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente. (2) (3) (4) (5)

Parágrafo único. Nos casos permitidos pela legislação, o profissional deverá decidir de acordo com a sua consciência sobre sua participação, desde que seja garantida a continuidade da assistência.



A legislação vigente permite o aborto quando a gravidez significar risco a vida da gestante ou quando a gravidez resultar de estupro. Além disso, a partir de 2012, o STF deixou de considerar crime, o abortamento em casos de anomalias fetais graves e incompatíveis com a vida extrauterina.

Mesmo nos casos previstos em lei, o profissional pode decidir em participar ou não, conforme sua consciência.

Art. 74 Promover ou participar de prática destinada a antecipar a morte da pessoa. (2) (3) (4) (5)

Art. 75 Praticar ato cirúrgico, exceto nas situações de emergência ou naquelas expressamente autorizadas na legislação, desde que possua competência técnica-científica necessária. (2) (3) (4)



Por exemplo: a Resolução COFEN 280/2003 menciona que é vedado a participação do Enfermeiro como cirurgião auxiliar, exceto em situações de emergência com grave risco de vida, não sendo aplicável a situações previsíveis e rotineiras.

Art. 76 Negar assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência, epidemia, desastre e catástrofe, desde que não ofereça risco a integridade física do profissional. (1) (2) (3) (4)



Mais um exemplo de como o mesmo assunto é escrito de forma diversa e classificado, por consequência, em outro capítulo.

No Capítulo dos DEVERES consta: Art. 49 Disponibilizar assistência de Enfermagem à coletividade em casos de emergência, epidemia, catástrofe e desastre, sem pleitear vantagens pessoais, quando convocado.

Art. 77 Executar procedimentos ou participar da assistência à saúde sem o consentimento formal da pessoa ou de seu representante ou responsável legal, exceto em iminente risco de morte. (1) (2) (3) (4)

Art. 78 Administrar medicamentos sem conhecer indicação, ação da droga, via de administração e potenciais riscos, respeitados os graus de formação do profissional. (1) (2) (3) (4)

Art. 79 Prescrever medicamentos que não estejam estabelecidos em programas de saúde pública e/ou em rotina aprovada em instituição de saúde, exceto em situações de emergência. (1) (2) (3) (4)



Grave que, em situações “normais”, o enfermeiro só é autorizado a prescrever quando descrito em PROGRAMA ou ROTINA aprovada em instituições de saúde.

Art. 80 Executar prescrições e procedimentos de qualquer natureza que comprometam a segurança da pessoa. (2) (3) (4) (5)

Art. 81 Prestar serviços que, por sua natureza, competem a outro profissional, exceto em caso de emergência, ou que estiverem expressamente autorizados na legislação vigente. (1) (2) (3) (4)



Art. 82 Colaborar, direta ou indiretamente, com outros profissionais de saúde ou áreas vinculadas, no descumprimento da legislação referente aos transplantes de órgãos, tecidos, esterilização humana, reprodução assistida ou manipulação genética. (1) (2) (3) (4) (5)

Art. 83 Praticar, individual ou coletivamente, quando no exercício profissional, assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, contra pessoa, família, coletividade ou qualquer membro da equipe de saúde, seja por meio de atos ou expressões que tenham por consequência atingir a dignidade ou criar condições humilhantes e constrangedoras. (1) (2) (3) (4)



É um complemento do Art. 68 deste mesmo Capítulo.

Art. 84 Anunciar formação profissional, qualificação e título que não possa comprovar. (1) (2) (3)

Art. 85 Realizar ou facilitar ações que causem prejuízo ao patrimônio das organizações da categoria. (1) (2) (3) (4)

Art. 86 Produzir, inserir ou divulgar informação inverídica ou de conteúdo duvidoso sobre assunto de sua área profissional. (1) (2) (3)

Parágrafo único. Fazer referência a casos, situações ou fatos, e inserir imagens que possam identificar pessoas ou instituições sem prévia autorização, em qualquer meio de comunicação.

Art. 87 Registrar informações incompletas, imprecisas ou inverídicas sobre a assistência de Enfermagem prestada à pessoa, família ou coletividade. (1) (2) (4)

Art. 88 Registrar e assinar as ações de Enfermagem que não executou, bem como permitir que suas ações sejam assinadas por outro profissional. (1) (2) (3)



Vão ao encontro dos seguintes DEVERES:

Art. 37 Registrar no prontuário e em outros documentos as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras

Art. 38 Art. 37 Documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem, em consonância com sua competência legal.

Art. 89 Disponibilizar o acesso a informações e documentos a terceiros que não estão diretamente envolvidos na prestação da assistência de saúde ao paciente, exceto quando autorizado pelo paciente, representante legal ou responsável legal, por determinação judicial. (1) (2) (4)



Corrobora com a questão do SIGILO, com suas ressalvas já descritas no Capítulo dos DEVERES.

Art. 90 Negar, omitir informações ou emitir falsas declarações sobre o exercício profissional quando solicitado pelo Conselho Regional de Enfermagem e/ou Comissão de Ética de Enfermagem. (1) (2) (3) (4)

Art. 91 Delegar atividades privativas do(a) Enfermeiro(a) a outro membro da equipe de Enfermagem, exceto nos casos de emergência. (1) (2) (3) (4)

Parágrafo único. Fica proibido delegar atividades privativas a outros membros da equipe de saúde.



A parte “exceto nos casos de emergência” é novidade nesta Resolução.

Qualquer delegação legal se dará somente a membros da equipe da enfermagem.

Art. 92 Delegar atribuições dos(as) profissionais de enfermagem, previstas na legislação, para acompanhantes e/ou responsáveis pelo paciente. (1) (2) (3) (4)

Parágrafo único. O dispositivo no caput não se aplica nos casos da atenção domiciliar para o autocuidado apoiado.



Os acompanhantes podem colaborar na assistência, mas não se responsabilizar por ela, enquanto paciente institucionalizado.



Nos casos de atenção domiciliar, a autonomia do paciente deve ser incentivada.

Art. 93 Eximir-se da responsabilidade legal da assistência prestada aos pacientes sob seus cuidados realizados por alunos e/ou estagiários sob sua supervisão e/ou orientação. (1) (2) (3) (4)

Art. 94 Apropriar-se de dinheiro, valor, bem móvel ou imóvel, público ou particular, que esteja sob sua responsabilidade em razão do cargo ou do exercício profissional, bem como desviá-lo em proveito próprio ou de outrem. (1) (2) (3) (4) (5)

Art. 95 Realizar ou participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, em que os direitos inalienáveis da pessoa, família e coletividade sejam desrespeitados ou ofereçam quaisquer tipos de riscos ou danos previsíveis aos envolvidos. (1) (2) (3) (4)

Art. 96 Sobrepor o interesse da ciência ao interesse e segurança da pessoa, família e coletividade. (5)

Art. 97 Falsificar ou manipular resultados de pesquisa, bem como usá-los para fins diferentes dos objetivos previamente estabelecidos. (3) (5)

Art. 98 Publicar resultados de pesquisas que identifiquem o participante do estudo e/ou instituição envolvida, sem a autorização prévia. (1) (2)

Art. 99 Divulgar ou publicar, em seu nome, produção técnico-científica ou instrumento de organização formal do qual não tenha participado ou omitir nomes de coautores e colaboradores. (1) (2) (3)

Art. 100 Utilizar dados, informações, ou opiniões ainda não publicadas, sem referência do autor ou sem a sua autorização. (1) (2) (3)

Art. 101 Apropriar-se ou utilizar produções técnico-científicas, das quais tenha ou não participado como autor, sem concordância ou concessão dos demais partícipes. (1) (2) (3)

Art. 102 Aproveitar-se de posição hierárquica para fazer constar seu nome como autor ou coautor em obra técnico-científica. (1) (2) (3)



Os artigos 95 a 102 dizem respeito aos preceitos éticos e legais para a produção, participação e utilização de pesquisas.

CAPÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES





Art. 103 A caracterização das infrações éticas e disciplinares, bem como a aplicação das respectivas penalidades regem-se por este Código, **sem prejuízo das sanções previstas em outros dispositivos legais.**

Art. 104 Considera-se **infração ética e disciplinar** a ação, omissão ou conivência que implique em **desobediência e/ou inobservância às disposições do Código de Ética** dos Profissionais de Enfermagem, **bem como a inobservância das normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.**

Art. 105 O(a) Profissional de Enfermagem responde pela infração ética e/ou disciplinar, que cometer ou contribuir para sua prática, e, quando cometida(s) por outrem, dela(s) obtiver benefício.

Art. 106 A gravidade da infração é caracterizada por meio da análise do(s) fato(s), do(s) ato(s) praticado(s) ou ato(s) omissivo(s), e do(s) resultado(s).

Art. 107 A infração é apurada em processo instaurado e conduzido nos termos do Código de Processo Ético-Disciplinar vigente, aprovado pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 108 As **penalidades** a serem impostas pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme o que determina o art. 18, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, são as seguintes:

I – Advertência verbal;

§ 1º A **ADVERTÊNCIA VERBAL** consiste na **admoestação ao infrator**, de forma reservada, que será registrada no prontuário do mesmo, na presença de duas testemunhas.



Não há a intenção de exposição vergonhosa do infrator, mas sim o registro formal de alguma infração.



II – Multa;

§ 2º A **MULTA** consiste na obrigatoriedade de pagamento de **01 (um) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade da categoria profissional** à qual pertence o infrator, em vigor no ato do pagamento.

II – Censura;

§ 3º A **CENSURA** consiste em **repreensão** que será divulgada nas publicações oficiais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e em jornais de grande circulação.

IV – Suspensão do Exercício Profissional;

§ 4º A **SUSPENSÃO** consiste na **proibição do exercício profissional da Enfermagem por um período de até 90 (noventa) dias** e será divulgada nas publicações oficiais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, jornais de grande circulação e comunicada aos órgãos empregadores.



A Resolução 311/07 (REVOGADA) apresentava prazo de suspensão de 1 a 20 dias.

V – Cassação do direito ao Exercício Profissional.

§ 5º A **CASSAÇÃO** consiste na **perda do direito ao exercício da Enfermagem por um período de até 30 anos** e será divulgada nas publicações do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e em jornais de grande circulação.

§ 6º As penalidades aplicadas deverão ser **REGISTRADAS NO PRONTUÁRIO DO INFRATOR**.

§ 7º Nas penalidades de **suspensão e cassação**, o profissional **terá sua carteira retida** no ato da notificação, em todas as categorias em que for inscrito, sendo **devolvida após o cumprimento da pena e, no caso da cassação, após o processo de reabilitação**.

Vamos resumir:



PENALIDADES

COFEN 564/17!



Advertência

- admoestação ao infrator, reservadamente, na presença de 2 pessoas

Multa

- 01 (um) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade da categoria profissional

Censura

- repreensão divulgada nas publicações oficiais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e em jornais de grande circulação.

Suspensão

- proibição do exercício profissional da Enfermagem por até 90 (noventa) dias divulgada nas publicações oficiais do Sistema COFEN/COREN's, jornais de grande circulação e comunicada aos órgãos empregadores

Cassação

- perda do direito ao exercício da Enfermagem por até 30 anos
- divulgada nas publicações do Sistema COFEN/COREN's e em jornais de grande circulação.

Prof. Lígia Carvalheiro



HORA DE
PRATICAR!

(UEM / UEM /2017)

De acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem vigente, são penalidades a serem impostas pelos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem:

- I) Advertência verbal.
 - II) Multa.
 - III) Censura.
 - IV) Suspensão do exercício profissional.
 - V) Cassação do direito ao exercício profissional.
- a) Apenas I está correta.
 - b) Apenas I, II, III e IV estão corretas.
 - c) Apenas I, IV e V estão corretas.
 - d) Apenas I, III e IV estão corretas.
 - e) Todas estão corretas.

Comentários:

Fácil, hein! A questão descreveu corretamente todas as formas de penalidades previstas no Código de Ética.



Gabarito Letra: E.

Art. 109 As penalidades, referentes à **advertência verbal, multa, censura e suspensão do exercício profissional, são da responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem**, serão registradas no prontuário do profissional de Enfermagem; a pena de **cassação** do direito ao exercício profissional é de **competência do Conselho Federal de Enfermagem**, conforme o disposto no art. 18, parágrafo primeiro, da Lei nº 5.905/73.

Parágrafo único. Na situação em que o processo tiver origem no Conselho Federal de Enfermagem e nos casos de cassação do exercício profissional, terá como instância superior a Assembleia de Presidentes dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 110 Para a **GRADUAÇÃO DA PENALIDADE** e respectiva imposição consideram-se:

- I – A gravidade da infração;
- II – As circunstâncias agravantes e atenuantes da infração;
- III – O dano causado e o resultado;
- IV – Os antecedentes do infrator.



(UFES / UFES /2017)

De acordo com a Resolução nº 311, de 2007, do Conselho Federal de Enfermagem, que estabelece o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, no caso de uma infração, NÃO é considerado critério para a graduação da penalidade e respectiva imposição:

- a) a maior ou menor gravidade da infração.
- b) o dano causado e suas consequências.
- c) o tempo de trabalho e o cargo do profissional infrator.
- d) os antecedentes do infrator.
- e) as circunstâncias agravantes e atenuantes da infração.

Comentários:



Como acabamos de ver a resposta da questão, creio que não terá dificuldades em saber que o tempo de trabalho e cargo do profissional infrator não interfere na graduação da penalidade a ser aplicada.

Gabarito Letra: C.

Art. 111 As infrações serão consideradas **leves, moderadas, graves ou gravíssimas**, segundo a natureza do ato e a circunstância de cada caso.



§ 1º São consideradas **INFRAÇÕES LEVES** as que ofendam a integridade física, mental ou moral de qualquer pessoa, sem causar debilidade ou aquelas que venham a difamar organizações da categoria ou instituições ou ainda que causem danos patrimoniais ou financeiros.

§ 2º São consideradas **INFRAÇÕES MODERADAS** as que provoquem debilidade temporária de membro, sentido ou função na pessoa ou ainda as que causem danos mentais, morais, patrimoniais ou financeiros.

§ 3º São consideradas **INFRAÇÕES GRAVES** as que provoquem perigo de morte, debilidade permanente de membro, sentido ou função, dano moral irremediável na pessoa ou ainda as que causem danos mentais, morais, patrimoniais ou financeiros.

§ 4º São consideradas **INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS** as que provoquem a morte, debilidade permanente de membro, sentido ou função, dano moral irremediável na pessoa.



(FCC / TRT 20ª REGIÃO /2016)



De acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, segundo a natureza do ato e a circunstância de cada caso, são consideradas infrações graves aquelas que provoquem a qualquer pessoa:

- a) ofensa à integridade familiar sem causar debilidade.
- b) lesões que ocasionem a morte
- c) perda ou inutilização permanente de membro.
- d) perigo de vida.
- e) dano moral irremediável.

Comentários:

O enunciado menciona “infração grave”, logo, se relaciona com perigo de morte, debilidade permanente ou dano moral irremediável.

Gabarito Letra: D.

(IADES / FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-DF /2017)

Considere hipoteticamente que um idoso de 93 anos de idade, com pancreatite e pneumonia, recebeu 30 mL de sangue B+ em vez de O+. Logo que houve a constatação do problema, foi interrompida a transfusão, e o paciente recebeu todo o atendimento necessário para o caso. Em seguida, foi encaminhado para a unidade de terapia intensiva e faleceu. A funcionária responsável pela iatrogenia foi afastada do Centro de Hematologia e Hemoterapia.

Em relação a essa situação, assinale a alternativa correta quanto às possíveis penalidades previstas no Código de Ética da Enfermagem, caso se comprove que a causa da morte foi transfusão sanguínea.

- a) Para esse caso, cabe somente multa.
- b) Somente advertência verbal.
- c) Infração grave acompanhada de cassação, que é de responsabilidade do Conselho Regional.
- d) Infração gravíssima, que exige cassação do exercício, de responsabilidade do Conselho Federal.
- e) Somente censura.

Comentários:

O paciente veio a óbito e, por isso, trata-se de infração gravíssima, tendo sua penalidade máxima que é a cassação.

Gabarito Letra: D.



Art. 112 São consideradas *CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES*:



✓ Circunstâncias atenuantes são as que podem abrandar a pena:

- I – Ter o infrator procurado, logo após a infração, por sua espontânea vontade e com eficiência, evitar ou minorar as consequências do seu ato;*
- II – Ter bons antecedentes profissionais;*
- III – Realizar atos sob coação e/ou intimidação ou grave ameaça;*
- IV – Realizar atos sob emprego real de força física;*
- V – Ter confessado espontaneamente a autoria da infração;*
- VI – Ter colaborado espontaneamente com a elucidação dos fatos.*

Art. 113 São consideradas *CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES*:



✓ Circunstâncias agravantes são as que podem aumentar a pena:

- I – Ser reincidente;*
- II – Causar danos irreparáveis;*
- III – Cometer infração dolosamente;*
- IV – Cometer a infração por motivo fútil ou torpe;*
- V – Facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração;*
- VI – Aproveitar-se da fragilidade da vítima;*
- VII – Cometer a infração com abuso de autoridade ou violação do dever inerente ao cargo ou função ou exercício profissional;*
- VIII – Ter maus antecedentes profissionais;*
- IX – Alterar ou falsificar prova, ou concorrer para a desconstrução de fato que se relacione com o apurado na denúncia durante a condução do processo ético.*





(NUCEPE / FMS /2017)

O código de ética dos profissionais de enfermagem considera como circunstâncias agravantes, EXCETO:

- a) ser reincidente;
- b) realizar atos sob coação e/ou intimidação;
- c) causar danos irreparáveis;
- d) cometer infração dolosamente;
- e) aproveitar-se da fragilidade da vítima.

Comentários:

Cometer uma infração sob coação, intimidação ou ameaça grave é situação atenuante.

Gabarito Letra: B.

CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 114 As penalidades previstas neste Código somente poderão ser aplicadas, cumulativamente, quando houver infração a mais de um artigo.



Ao lado dos artigos há numeração referente às penalidades, conforme abaixo:

- (1) Advertência**
- (2) Multa**
- (3) Censura**
- (4) Suspensão**
- (5) Cassação**

Art. 115 A pena de Advertência verbal é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos artigos: 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 47, 49, 50, 51, 52, 53,



54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101 e 102.

Art. 116 A pena de Multa é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos artigos: 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102.

Art. 117 A pena de Censura é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos artigos: 31, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101 e 102.

Art. 118 A pena de Suspensão do Exercício Profissional é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos artigos: 32, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 59, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95.

Art. 119 A pena de Cassação do Direito ao Exercício Profissional é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos artigos: 45, 64, 70, 72, 73, 74, 80, 82, 83, 94, 96 e 97.



Não é recorrente, mas sem há aquela chance mínima de a banca colocar o artigo que o profissional infringiu e peça as possíveis penalidades:

Por isso, compartilho com vocês que, quando estudava essa disciplina para a prova, lia os artigos em voz alta e ao final da frase já falava as penalidades possíveis para ir memorizando algumas.



E aí?

Conseguiu acompanhar?



Como é um tema muito recorrente, separei uma lista de exercícios para que você treine um pouco mais.

Minha sugestão é que cubra a resposta e tente realiza-lo sozinho(a).

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES

Nesta aula, vamos resolver **50 questões** de diversas bancas a respeito do **Código de Ética de Enfermagem**. Vamos lá!? 😊

4.1 – QUESTÕES COMENTADAS

1. (FGV/COMPESA/2018)

O enfermeiro do setor de vacinação suspendeu o atendimento por conta de um problema estrutural que tornou o ambiente inseguro para o exercício profissional.

Nesse caso, de acordo com o Código de Ética de Enfermagem, assinale a afirmativa correta.

- a) A atitude foi despropositada. A situação não justifica a suspensão das atividades.
- b) A atitude foi negligente. A fila de atendimento deve ser priorizada.
- c) A atitude foi imprudente. A equipe deve finalizar os atendimentos.
- d) A atitude foi errada. O serviço não deve ser interrompido.
- e) A atitude foi correta. O caso enquadra-se nos direitos do profissional.

Comentários:

Alternativa “e” – correta.

Veja que o profissional, pelo risco estrutural, está exposto a riscos. Lembrando:

[é direito] Art. 1º *Exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos.*



Logo, o profissional agiu corretamente e o dispositivo acima faz parte do Capítulo dos Direitos.

Gabarito Letra: E.

2. (UFLA/UFLA/2018)

De acordo com o Capítulo IV (das Infrações e Penalidades) do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 0564/2017), o Art. 111 estabelece que as infrações serão classificadas segundo a natureza do ato e a circunstância de cada caso.

De acordo com o §2º, “transgressões que provoquem debilidade temporária de membro, sentido ou função na pessoa ou ainda as que causem danos mentais, morais, patrimoniais ou financeiros”, são consideradas infrações:

- a) Graves.
- b) Agravantes.
- c) Moderadas.
- d) Gravíssimas.

Comentários:

Alternativa “c” – correta.

Lembra de todas elas?

§ 1º São consideradas **INFRAÇÕES LEVES** as que ofendam a integridade física, mental ou moral de qualquer pessoa, sem causar debilidade ou aquelas que venham a difamar organizações da categoria ou instituições ou ainda que causem danos patrimoniais ou financeiros.

§ 2º São consideradas **INFRAÇÕES MODERADAS** as que provoquem debilidade temporária de membro, sentido ou função na pessoa ou ainda as que causem danos mentais, morais, patrimoniais ou financeiros.

§ 3º São consideradas **INFRAÇÕES GRAVES** as que provoquem perigo de morte, debilidade permanente de membro, sentido ou função, dano moral irremediável na pessoa ou ainda as que causem danos mentais, morais, patrimoniais ou financeiros.

§ 4º São consideradas **INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS** as que provoquem a morte, debilidade permanente de membro, sentido ou função, dano moral irremediável na pessoa.



Não ache que é exagero ler tudo de novo. Isso te dará agilidade nas questões.

Gabarito Letra: C.



3. (FUMARC/COPASA/2018)

Conforme o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, são proibições ao profissional, EXCETO:

- a) Aceitar cargo, função ou emprego vago em decorrência de fatos que envolvam recusa ou demissão de cargo, função ou emprego, motivado pela necessidade do profissional em cumprir o presente código e a legislação do exercício profissional.
- b) Assinar as ações de enfermagem que não executou, bem como permitir que suas ações sejam assinadas por outro profissional.
- c) Colaborar, direta ou indiretamente com outros profissionais de saúde, no descumprimento da legislação referente aos transplantes de órgãos, tecidos, esterilização humana, fecundação artificial e manipulação genética.
- d) Cumprir, no prazo estabelecido, as determinações e convocações do Conselho Federal e Conselho Regional de Enfermagem.

Comentários:

Alternativa “d” – errada.

O único erro é dizer que “Cumprir, no prazo estabelecido, as determinações e convocações do Conselho Federal e Conselho Regional de Enfermagem” é uma proibição, visto que é um DEVER.

Gabarito Letra: D.

4. (CESPE/IFF/2018)

Com relação ao Código de Ética e Deontologia dos Profissionais de Enfermagem, julgue os itens a seguir.

- I É proibido ao enfermeiro provocar aborto ou cooperar em prática destinada a interromper a gestação, incluídos os casos permitidos pela legislação vigente.
- II É direito do profissional o acesso às informações relacionadas a pessoas, família e coletividade, e necessárias ao exercício profissional.
- III É proibido aos profissionais de enfermagem promover ou participar de prática destinada a antecipar a morte da pessoa.
- IV Consiste a censura na admoestação ao infrator, de forma reservada, devendo ser registrada no prontuário do infrator, na presença de duas testemunhas.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e III.



- c) I e IV.
- d) II e III.
- e) III e IV.

Comentários:

Item I – errado.

A correção é: “com exceção nos casos permitidos pela legislação vigente”

Item II – correto.

Item III – correto.

Item IV – errado.

A definição é de advertência verbal e não de censura.

Gabarito Letra: D.

5. (COPEVE-UFAL/UFAL/2018)

De acordo com o Modelo Téorico do Princípioalismo, que trata das ações éticas no campo das ciências da saúde, constituem princípios do agir ético do profissional no processo de assistência do ser humano:

- I. autonomia;
- II. beneficência;
- III. não maleficência;
- IV. assentimento.

Dos itens, verifica-se que estão corretos apenas

- a) I e IV.
- b) II e III.
- c) III e IV.
- d) I, II e III.
- e) I, II e IV.



Comentários:

Alternativa “d” – correta.

O único erro está no termo “assentimento”, sendo “justiça”, o correto. Assim: Autonomia, Beneficência, Justiça e Não Maleficência.

Gabarito Letra: D.

6. (COMPERVE/PREFEITURA DE NATAL - RN/2018)

Leia o excerto abaixo.

No ano de 2011, o estado do Rio de Janeiro sofreu umas das maiores catástrofes devido à sequência de fortes chuvas na Região Serrana. Algumas cidades ficaram praticamente destruídas, afetadas por deslizamentos de terra, desabamento de encostas, soterramento de bairros e alagamentos. Milhares de pessoas perderam as casas e centenas perderam a vida. A tragédia foi tamanha que hospitais e necrotérios não estavam dando conta de fazer todos os atendimentos.

Disponível em: <<http://internacional.estadao.com.br/blogs/olhar-sobre-o-mundo/catastrofe-no-rio-de-janeiro/>> . Acesso em: 05 mar. 2018.

De acordo com o código de ética dos profissionais de enfermagem, em casos de catástrofe, como o noticiado no excerto, e que não ofereçam risco à integridade do profissional, o técnico de enfermagem deve

- a) disponibilizar assistência de enfermagem à coletividade, quando convocado, sem pleitear vantagens pessoais.
- b) administrar medicamentos, mesmo sem conhecer a indicação, a ação da droga e os potenciais riscos, desde que prescritos.
- c) registrar e assinar ações de enfermagem executadas por outrem bem como permitir que suas ações sejam assinadas por outro profissional.
- d) delegar algumas de suas atribuições, previstas na legislação, para acompanhantes e/ou responsáveis pelas vítimas.

Comentários:

Alternativa “a” – correta.

O enunciado fala em DEVER. Logo, conforme Art. 49 [é dever] Disponibilizar assistência de Enfermagem à coletividade em casos de emergência, epidemia, catástrofe e desastre, sem pleitear vantagens pessoais, quando convocado.



Gabarito Letra: A.

7. (CESPE/EBSERH/2018)

Julgue certo ou errado o item a seguir, utilizando uma análise crítica dos aspectos bioéticos e dilemas relativos ao Código de Ética e Deontologia da Enfermagem.

Deontologicamente, o aborto é proibido por esse código de ética, embora o Código Penal o permita nos casos de estupro e risco de vida para a mãe.

Comentários:

A regra geral é a proibição do aborto. A permissão é a exceção, nos casos previstos em lei, ainda assim, em consonância com a consciência do profissional.

[É proibido] Art. 73 *Provocar aborto, ou cooperar em prática destinada a interromper a gestação, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente.*

Parágrafo único. Nos casos permitidos pela legislação, o profissional deverá decidir de acordo com a sua consciência.

Gabarito: Correto.

8. (CESPE/EBSERH/2018)

Julgue certo ou errado o item a seguir, utilizando uma análise crítica dos aspectos bioéticos e dilemas relativos ao Código de Ética e Deontologia da Enfermagem.

O Código de Ética e Deontologia da Enfermagem permite a prática da eutanásia, a fim de antecipar a morte em pacientes submetidos a cuidados paliativos oncológicos.

Comentários:

Conta nas Proibições: Art. 74 *Promover ou participar de prática destinada a antecipar a morte da pessoa.*

Neste caso, não há casos especiais descritos no Código de Ética.

Gabarito: Errado.

9. (CESPE/EBSERH/2018)



Julgue certo ou errado o item a seguir, utilizando uma análise crítica dos aspectos bioéticos e dilemas relativos ao Código de Ética e Deontologia da Enfermagem.

De acordo com os códigos de ética das profissões de saúde, a reprodução humana deve observar a defesa à vida e o respeito à dignidade e à autonomia do ser humano.

Comentários:

Consta no Art. 82 *[é proibido] Colaborar, direta ou indiretamente, com outros profissionais de saúde ou áreas vinculadas, no descumprimento da legislação referente aos transplantes de órgãos, tecidos, esterilização humana, reprodução assistida ou manipulação genética. Logo, se não pode contrariar a legislação vigente, e considerando que a enfermagem sempre age em favor da vida e da dignidade, infere-se que o tema da reprodução humana (e todos os outros) devam observar a defesa À vida e o respeito ao ser humano.*

Gabarito: Correto.

10. (CESPE/EBSERH/2018)

Julgue certo ou errado o item a seguir, utilizando uma análise crítica dos aspectos bioéticos e dilemas relativos ao Código de Ética e Deontologia da Enfermagem.

De acordo com o caráter ético das pesquisas, o Código de Ética e Deontologia da Enfermagem permite aos seus membros a participação e realização de pesquisas que ponham em risco a saúde e a integridade do ser humano.

Comentários:

É dever cumprir a legislação vigente e o respeito aos princípios éticos e autorais da pesquisa, obviamente, não é permitido que os profissionais participem de pesquisas que exponham perigosamente sua saúde.

Lembre do Art. 2º *[é direito] Exercer atividades em locais de trabalho livre de riscos e danos e violências física e psicológica à saúde do trabalhador, em respeito à dignidade humana e à proteção dos direitos dos profissionais de enfermagem.*

Gabarito: Errado.

11. (CESPE/EBSERH/2018)

Julgue certo ou errado o item a seguir, utilizando uma análise crítica dos aspectos bioéticos e dilemas relativos ao Código de Ética e Deontologia da Enfermagem.



Os profissionais de enfermagem estão livres de responsabilidades civis e penais quando executam, mesmo contra sua vontade, uma transfusão sanguínea em uma situação de risco de vida.

Comentários:

Lembre-se que [é proibido] **Art. 77** Executar procedimentos ou participar da assistência à saúde sem o consentimento formal da pessoa ou de seu representante ou responsável legal, **exceto em iminente risco de morte**.

Logo, na exceção descrita, o profissional deve agir a favor da vida.

Gabarito: Correto.

12. (CESPE/EBSERH/2018)

Julgue certo ou errado o item subsequente, relativo ao Código de Ética e Deontologia da Enfermagem.

É proibido ao profissional de enfermagem delegar suas atividades privativas a outro membro da equipe de enfermagem ou de saúde que não seja enfermeiro.

Comentários:

Essa é a regra geral. Veja mais detalhado:

Art. 91 Delegar atividades *privativas* do(a) Enfermeiro(a) a outro membro da equipe de Enfermagem, exceto nos casos de emergência.

Parágrafo único. Fica proibido delegar atividades privativas a outros membros da equipe de saúde.

Art. 92 Delegar atribuições dos(as) profissionais de enfermagem, previstas na legislação, para acompanhantes e/ou responsáveis pelo paciente.

Só observe a parte “exceto nos casos de emergência!”.

Gabarito: Correto.

13. (CESPE/EBSERH/2018)

Julgue certo ou errado o item subsequente, relativo ao Código de Ética e Deontologia da Enfermagem.

É direito do profissional de enfermagem recusar-se a executar, exceto em situações de urgência e emergência, prescrição medicamentosa e terapêutica com base em documentos e formulários nos quais não constem a assinatura e o número de registro do profissional.



Comentários:

Na COFEN 311/07 era um direito, mas agora, com a COFEN 564/17, tornou-se um dever a questão da recusa do paciente quando em situações de prescrição ilegível ou sem assinatura / registro do profissional.

Gabarito: Errado.

14. (CESPE/EBSERH/2018)

Julgue certo ou errado o item subsequente, relativo ao Código de Ética e Deontologia da Enfermagem.

Considera-se infração ética a inobservância das normas prescritas pelo Conselho Federal e pelos conselhos regionais de enfermagem.

Comentários:

Consta no Art. 104 *Considera-se infração ética e disciplinar a ação, omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às disposições do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, bem como a inobservância das normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.*

Gabarito: Correto.

15. (CESPE/EBSERH/2018)

Considerando as disposições do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, julgue certo ou errado o item subsequente.

É dever do profissional de enfermagem cooperar com a paciente para a prática da interrupção voluntária de gestação, nos casos em que a legislação autorize o aborto.

Comentários:

O assunto do aborto está no capítulo das proibições.

Veja: Art. 73 *[é proibido] Provocar aborto, ou cooperar em prática destinada a interromper a gestação, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente.*

A exceção está no Parágrafo único: Nos casos permitidos pela legislação, o profissional deverá decidir de acordo com a sua consciência.

Gabarito: Errado.



16. (CESPE/EBSERH/2018)

Considerando as disposições do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, julgue certo ou errado o item subsequente.

O acesso às informações relacionadas à pessoa, sua família e sua coletividade é necessário ao exercício profissional da enfermagem.

Comentários:

É necessário, visto que a equipe de enfermagem trabalha conjuntamente com os demais profissionais na assistência ao paciente.

Está escrito no capítulo dos direitos: Art. 7º *Ter acesso às informações relacionadas à pessoa, família e coletividade, necessárias ao exercício profissional.*

Gabarito: Correto.

17. (CESPE/EBSERH/2018)

Considerando as disposições do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, julgue certo ou errado o item subsequente.

Devem ser registradas no prontuário do paciente apenas as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar, de forma objetiva, cronológica, legível e sem rasuras.

Comentários:

Faz parte do capítulo dos deveres: Art. 36 *Registrar no prontuário e em outros documentos as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras.*

Gabarito: Correto.

18. (CESPE/EBSERH/2018)

Considerando as disposições do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, julgue certo ou errado o item subsequente.

É prerrogativa do profissional de enfermagem recusar-se, mesmo em situação de emergência, a executar prescrição médica na qual não constem assinatura e número de registro profissional do prescritor.

Comentários:



Consta como dever: Art. 46 *Recusar-se a executar prescrição de Enfermagem e Médica na qual não constem assinatura e número de registro do profissional prescritor, EXCETO em situação de urgência e emergência, não sendo, portanto, uma prerrogativa.*

Gabarito: Errado.

19. (CESPE/EBSERH/2018)

Considerando as disposições do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, julgue certo ou errado o item subsequente.

Na prestação da assistência em enfermagem, o profissional deve buscar proporcionar qualidade de vida à pessoa e a sua família, inclusive no processo de luto, em caso de morte.

Comentários:

Cópia literal do Art. 48 *[é dever] Prestar assistência de Enfermagem promovendo a qualidade de vida à pessoa e família no processo do nascer, viver, morrer e luto.*

Gabarito: Correto.

20. (CESPE/EBSERH/2018)

Considerando as disposições do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, julgue certo ou errado o item subsequente.

É facultada ao profissional de enfermagem a decisão de participar de prática destinada a antecipar a morte de paciente em fase terminal, a chamada eutanásia.

Comentários:

Facultada, não. É proibido, conforme Art. 74:

Art. 74 Promover ou participar de prática destinada a antecipar a morte da pessoa.

Gabarito: Errado.

21. (CESPE/EBSERH/2018)

Considerando as disposições do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, julgue certo ou errado o item subsequente.

É proibido disponibilizar o acesso a informações e documentos a terceiros que não estejam diretamente envolvidos na prestação da assistência de saúde ao paciente.



Comentários:

Leia na íntegra o Art. 89: Disponibilizar o acesso a informações e documentos a terceiros que não estão diretamente envolvidos na prestação da assistência de saúde ao paciente, exceto quando autorizado pelo paciente, representante legal ou responsável legal, por determinação judicial.

Gabarito: Correto.

22. (CESPE/EBSERH/2018)

Com base no código de ética dos profissionais de enfermagem, Julgue certo ou errado o item a seguir.

O enfermeiro deverá suspender as atividades, individuais ou coletivas, informando imediatamente sua decisão, por escrito ou por meio eletrônico, ao conselho regional de enfermagem, caso o local de trabalho não ofereça condições seguras para o exercício profissional ou desrespeite a legislação vigente, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

Comentários:

Faz parte dos direitos: Art. 13 Suspender as atividades, individuais ou coletivas, quando o local de trabalho não oferecer condições seguras para o exercício profissional e/ou desrespeitar a legislação vigente, ressalvadas as situações de urgência e emergência, devendo formalizar imediatamente sua decisão por escrito e/ou por meio de correio eletrônico à instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem.

Gabarito: Correto.

23. (CESPE/EBSERH/2018)

Com base no código de ética dos profissionais de enfermagem Julgue certo ou errado o item a seguir.

O enfermeiro poderá recusar a comunicação formal ao conselho regional de enfermagem de fatos que envolvam sua recusa ou demissão de cargo, função ou emprego.

Comentários:

O erro está no termo “poderá”, visto que é dever, conforme o Art. 29:

Art. 29. Comunicar formalmente, ao Conselho Regional de Enfermagem, fatos que envolvam recusa e/ou demissão de cargo, função ou emprego, motivado pela necessidade do profissional em cumprir o presente Código e a legislação do exercício profissional.

Gabarito: Errado.



24. (CESPE/EBSERH/2018)

Com base no código de ética dos profissionais de enfermagem, Julgue certo ou errado o item a seguir.

O enfermeiro deverá denunciar aos órgãos competentes e posicionar-se contra ações e procedimentos de membros da equipe de saúde, se houver risco de danos decorrentes de imperícia, negligência e imprudência ao paciente.

Comentários:

O termo “dever” está correto. Consta como **DEVER**, conforme Art. 47:

Art. 47. Posicionar-se contra, e denunciar aos órgãos competentes, ações e procedimentos de membros da equipe de saúde, quando houver risco de danos decorrentes de imperícia, negligência e imprudência ao paciente, visando a proteção da pessoa, família e coletividade.

Gabarito: Correto.

25. (CESGRANRIO / TRANSPETRO /2018)

No Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em seu artigo 118, que trata das penalidades a serem impostas pelos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, apresentam-se as formas de punições aos profissionais quando incorrem em atos e condutas erradas.

Dentre elas, destaca-se a Censura que consiste no(na)

- a) pagamento de 01 a 10 vezes o valor da anuidade da categoria profissional à qual pertence o infrator, em vigor no ato do pagamento.
- b) admoestação ao infrator, de forma reservada, a qual será registrada no Prontuário do mesmo, na presença de duas testemunhas.
- c) proibição do exercício profissional por um período não superior a 29 dias, sendo divulgada nas publicações oficiais dos Conselhos, jornais de grande circulação e comunicada aos órgãos empregadores.
- d) repreensão que será divulgada nas publicações dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e em jornais de grande circulação.
- e) perda do direito ao exercício de enfermagem, o que será divulgado nas publicações dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e em jornais de grande circulação.

Comentários:

Alternativa “d” – correta.



A censura é a repreensão ao profissional e será divulgada nas publicações dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e em jornais de grande circulação.

Gabarito Letra: D.

26. (AOCF / PREFEITURA DE JOÃO PESSOA - PB /2018)

Sobre as relações com a pessoa, família e coletividade, assinale a alternativa que indica os direitos do profissional segundo o código de ética dos profissionais de enfermagem.

- a) Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.
- b) Executar ou participar de todo tipo de assistência à saúde sem o consentimento da pessoa ou de seu representante legal.
- c) Promover a eutanásia ou participar de prática destinada a antecipar a morte do cliente.
- d) Registrar informações parciais e inverídicas sobre a assistência prestada.

Comentários:



Grife no enunciado “direitos” para você não confundir.

Alternativa “a” – correta.

Alternativa “b” – errada.

É proibição.

Alternativa “c” – errada.

É proibição

Alternativa “d” – errada.

É proibição.

Gabarito Letra: A.

27. (AOCF / PREFEITURA DE JOÃO PESSOA - PB /2018)



Segundo o novo código de ética dos profissionais de enfermagem, as infrações que provoquem perigo de morte, debilidade permanente de membro, sentido ou função, dano moral irremediável na pessoa ou ainda as que causem danos mentais, morais, patrimoniais ou financeiros são consideradas como

- a) infração leve.
- b) infração moderada.
- c) infração grave.
- d) infração gravíssima.

Comentários:

Alternativa “c” – correta.

Retorne à teoria se necessário for. Lembrando: quando o enunciado diz “perigo de morte”, ele dá a dica que se trata de “infração grave”.

Gabarito Letra: C.

28. (UERR / SETRABES/2018)

Leia os três itens abaixo: (I, II e III) (Anexo da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN Nº 0564/2017. Capítulo II Dos Deveres).

I) Art. 46 Recusar-se incondicionalmente a executar prescrição de Enfermagem e Médica na qual não constem assinatura e número de registro do profissional prescritor.

II) § 1º O profissional de Enfermagem deverá recusar-se a executar prescrição de Enfermagem e Médica em caso de identificação de erro e/ou ilegibilidade da mesma, devendo esclarecer com o prescritor ou outro profissional, registrando no prontuário.

III) § 2º É vedado incondicionalmente ao profissional de Enfermagem o cumprimento de prescrição à distância, conforme Resolução vigente.

Marque a alternativa correta.

- a) Somente os itens I e II estão corretos.
- b) Somente o item III está correto.
- c) Os itens I, II e III estão corretos.
- d) Somente o item II está correto.
- e) Somente o item I está correto.



Comentários:

Alternativa “d” – correta.

Lei como está escrito no Código de Ética:

Art. 46 Recusar-se a executar prescrição de Enfermagem e Médica na qual não constem assinatura e número de registro do profissional prescritor, exceto em situação de urgência e emergência. (1)

§ 1º O profissional de Enfermagem deverá recusar-se a executar prescrição de Enfermagem e Médica em caso de identificação de erro e/ou ilegibilidade da mesma, devendo esclarecer com o prescritor ou outro profissional, registrando no prontuário.

§ 2º É vedado ao profissional de Enfermagem o cumprimento de prescrição à distância, exceto em casos de urgência e emergência e regulação, conforme Resolução vigente.

Logo, apenas o item II está correto.

Gabarito Letra: D.

29. (UERR / SETRABES/2018)

O novo Código de Ética (Resolução COFEN Nº 564/2017) possui V capítulos. O I descreve os direitos e o II os deveres. Marque a alternativa abaixo que descreve sobre os Direitos.

- a) Abster-se de revelar informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional.
- b) Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica.
- c) Apor nome completo e/ou nome social, ambos legíveis, número e categoria de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, assinatura ou rubrica nos documentos, quando no exercício profissional.
- d) Recusar-se a executar prescrição de Enfermagem e Médica na qual não constem assinatura e número de registro do profissional prescritor, exceto em situação de urgência e emergência.
- e) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Comentários:

Alternativa “a” – DIREITO – Art. 12

Alternativa “b” – DEVER – Art. 25



Alternativa “c” – **DEVER – Art. 35**

Alternativa “d” – **DEVER – Art. 46**

Alternativa “e” – **DEVER – Art. 26**

Gabarito Letra: A.

30. (UERR / SETRABES/2018)

A Resolução COFEN Nº 564/2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplica-se para quais profissionais? Marque a alternativa correta:

- a) Aplica-se para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.
- b) Aplica-se para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Parteiras e Agente comunitários de Saúde.
- c) Aplica-se aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.
- d) Aplica-se aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Parteiras, Atendentes de Enfermagem e Cuidadores de idosos.
- e) Aplica-se aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Obstetizes e Parteiras, bem como aos atendentes de Enfermagem.

Comentários:

Alternativa “e” – correta.

O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem aplica-se a todos os profissionais de enfermagem.

Art. 2º Este Código aplica-se aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Obstetizes e Parteiras, bem como aos atendentes de Enfermagem.

Gabarito Letra: E.

31. (CESPE / STJ/2018)

Com relação à ética e à legislação em enfermagem, julgue certo ou errado o seguinte item.

É direito do profissional de enfermagem obter, por meio do Ministério da Saúde, desagravo público por ofensa que atinja a profissão.

Comentários:



Isso ocorre pelo COREN e não pelo Ministério Público.

Está no Art. 8º: *Requerer ao **Conselho Regional de Enfermagem**, de forma fundamentada, medidas cabíveis para obtenção de desagravo público em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional ou que atinja a profissão.*

Gabarito: Errado.

32. (CESPE / STJ/2018)

Com relação à ética e à legislação em enfermagem, julgue certo ou errado o seguinte item.

O aprimoramento de conhecimentos técnicos que sustentem a prática profissional constitui tanto direito como dever do profissional de enfermagem.

Comentários:

Do jeito que está escrito é direito, no entanto, como os conhecimentos do profissional serão em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão, também se classifica como dever, conforme abaixo:

CAPÍTULO I- DOS DIREITOS:

Art. 6º Aprimorar seus conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos, históricos e culturais que dão sustentação à prática profissional.

CAPÍTULO II- DOS DEVERES:

Art. 55 Aprimorar os conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão.

Gabarito: Correto.

33. (CESPE / STJ/2018)

Com relação à ética e à legislação em enfermagem, julgue certo ou errado o seguinte item.

A responsabilidade do técnico de enfermagem de conhecer a ação da droga antes de ela ser administrada a um paciente é facultativa.

Comentários:

É proibida a administração da droga sem conhecimento da sua ação. Consta da seguinte forma nas proibições:

Art. 78 Administrar medicamentos sem conhecer indicação, ação da droga, via de administração e potenciais riscos, respeitados os graus de formação do profissional.



Gabarito: Errado.

34. (CESPE / STJ/2018)

Com relação à ética e à legislação em enfermagem, julgue certo ou errado o seguinte item.

Compete ao Conselho Federal de Enfermagem a imposição da penalidade de suspensão do exercício profissional por violação do código de ética profissional.

Comentários:

Com exceção da cassação, cuja aplicação é de responsabilidade do COFEN, as demais (advertência, multa, censura e suspensão) é de responsabilidade dos Conselhos Regionais.

Gabarito: Errado.

35. (CESGRANRIO / PETROBRAS /2018)

Nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, no caso de uma infração, é considerado critério para a graduação da penalidade e respectiva imposição

- a) a fragilidade da vítima e a sua relação de dependência com o infrator.
- b) as circunstâncias agravantes e atenuantes da infração.
- c) o nível de complexidade do setor onde ocorreu a infração.
- d) o nível hierárquico do infrator no ambiente da infração.
- e) o tempo decorrido entre a constatação do fato e a sua comunicação ao COFEN.

Comentários:

Alternativa “b” – correta.

Os critérios para a graduação das penalidades e respectivas imposições são agrupados nas circunstâncias agravantes e atenuantes.

Releia os Artigos 112 e 113.

Gabarito Letra: B.

36. (UFU-MG / UFU-MG /2018)

Segundo o Código de Ética dos profissionais de enfermagem (Resolução COFEN 564/2017), é considerada uma proibição no exercício profissional



- a) eximir-se da responsabilidade legal da assistência prestada aos pacientes sob seus cuidados, realizados por alunos e/ou estagiários sob sua supervisão e/ou orientação.
- b) negar-se a ser filmado, fotografado ou exposto em mídias sociais durante o desempenho de suas atividades profissionais.
- c) anunciar a prestação de serviços para as quais detenha habilidades e competências técnico-científicas e legais.
- d) requerer ao gestor a quebra do vínculo da relação profissional/usuários quando houver riscos à sua integridade física e moral, comunicando o fato ao COREN e assegurando a continuidade da assistência de enfermagem.

Comentários:

Alternativa “a” – correta.

É proibido: Art. 93 *Eximir-se da responsabilidade legal da assistência prestada aos pacientes sob seus cuidados realizados por alunos e/ou estagiários sob sua supervisão e/ou orientação.*

Alternativa “b” – errada.

É direito: Art. 21 *Negar-se a ser filmado, fotografado e exposto em mídias sociais durante o desempenho de suas atividades profissionais.*

Alternativa “c” – errada.

É direito: Art. 20 *Anunciar a prestação de serviços para os quais detenha habilidades e competências técnico-científicas e legais.*

Alternativa “d” – errada.

É direito: Art. 23 *Requerer junto ao gestor a quebra de vínculo da relação profissional/usuários quando houver risco à sua integridade física e moral, comunicando ao Coren e assegurando a continuidade da assistência de Enfermagem.*

Gabarito Letra: A.

37. (MS CONCURSOS/ SAP-SP/2018)

O Conselho Federal de Enfermagem, ao revisar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – CEPE, norteou-se por princípios fundamentais, que representam imperativos para a conduta profissional e consideram que a Enfermagem é uma ciência, arte e uma prática social, indispensável à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde; tem como responsabilidades a promoção



e a restauração da saúde, a prevenção de agravos e doenças e o alívio do sofrimento; proporciona cuidados à pessoa, à família e à coletividade; organiza suas ações e intervenções de modo autônomo, ou em colaboração com outros profissionais da área; tem direito à remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos. Sobre tudo, esses princípios fundamentais reafirmam que o respeito aos direitos humanos é inerente ao exercício da profissão, o que inclui os direitos da pessoa à vida, à saúde, à liberdade, à igualdade, à segurança pessoal, à livre escolha, à dignidade e a ser tratada sem distinção de classe social, geração, etnia, cor, crença religiosa, cultura, incapacidade, deficiência, doença, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, convicção política, raça ou condição social.

Com base no Preâmbulo do novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem-CEPE, responda à próxima questão.

Sobre o Capítulo I – DOS DIREITOS, estão corretas quais das seguintes assertivas?

I - Exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos.

II - Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade.

III - Exercer cargos de direção, gestão e coordenação, no âmbito da saúde ou de qualquer área direta ou indiretamente relacionada ao exercício profissional da Enfermagem.

IV - Requerer ao Conselho Regional de Enfermagem, de forma fundamentada, medidas cabíveis para obtenção de desagravo público em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional ou que atinja a profissão.

V - Ter acesso às informações relacionadas à pessoa, família e coletividade, necessárias ao exercício profissional.

VI - Comunicar formalmente ao Conselho Regional de Enfermagem e aos órgãos competentes fatos que infrinjam dispositivos éticos-legais e que possam prejudicar o exercício profissional e a segurança à saúde da pessoa, família e coletividade.

a) I, III, IV e V, apenas.

b) I, II, III e V, apenas.

c) II, III, IV e VI, apenas.

d) II, IV, V e VI, apenas.

e) III, IV, V e VI, apenas.

Comentários:

Alternativa “a” – correta.



Tanto enunciado para nada! O erro consta apenas na “II - Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade”, visto não ser DIREITO, mas DEVER.

Gabarito Letra: A.

38. (MS CONCURSOS/ SAP-SP/2018)

O Conselho Federal de Enfermagem, ao revisar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – CEPE, norteou-se por princípios fundamentais, que representam imperativos para a conduta profissional e consideram que a Enfermagem é uma ciência, arte e uma prática social, indispensável à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde; tem como responsabilidades a promoção e a restauração da saúde, a prevenção de agravos e doenças e o alívio do sofrimento; proporciona cuidados à pessoa, à família e à coletividade; organiza suas ações e intervenções de modo autônomo, ou em colaboração com outros profissionais da área; tem direito à remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos. Sobre tudo, esses princípios fundamentais reafirmam que o respeito aos direitos humanos é inerente ao exercício da profissão, o que inclui os direitos da pessoa à vida, à saúde, à liberdade, à igualdade, à segurança pessoal, à livre escolha, à dignidade e a ser tratada sem distinção de classe social, geração, etnia, cor, crença religiosa, cultura, incapacidade, deficiência, doença, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, convicção política, raça ou condição social.

Com base no Preâmbulo do novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem-CEPE, responda à próxima questão.

“Respeitar as diretivas antecipadas da pessoa no que concerne às decisões sobre cuidados e tratamentos que deseja ou não receber no momento em que estiver incapacitado de expressar, livre e autonomamente, suas vontades.”

O trecho destacado refere-se:

- a) Ao § 1º, do art. 42, do Capítulo II – DOS DEVERES.
- b) Ao parágrafo único, do art. 42, do Capítulo I – DOS DEVERES.
- c) Ao parágrafo único, do art. 42, do Capítulo II – DOS DEVERES.
- d) A um artigo, do Capítulo III – DOS DEVERES.
- e) Ao parágrafo único, do art. 42, do Capítulo III – DOS DIREITOS.

Comentários:

Alternativa “c” – correta.

Esta banca cobrou algo que não identifica quem realmente estudou!



Art. 42 [é dever] Respeitar o direito do exercício da autonomia da pessoa ou de seu representante legal na tomada de decisão, livre e esclarecida, sobre sua saúde, segurança, tratamento, conforto, bem-estar, realizando ações necessárias, de acordo com os princípios éticos e legais.

Parágrafo único. Respeitar as diretivas antecipadas da pessoa no que concerne às decisões sobre cuidados e tratamentos que deseja ou não receber no momento em que estiver incapacitado de expressar, livre e autonomamente, suas vontades.

Gabarito Letra: C.

39. (MS CONCURSOS/ SAP-SP/2018)

O Conselho Federal de Enfermagem, ao revisar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – CEPE, norteou-se por princípios fundamentais, que representam imperativos para a conduta profissional e consideram que a Enfermagem é uma ciência, arte e uma prática social, indispensável à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde; tem como responsabilidades a promoção e a restauração da saúde, a prevenção de agravos e doenças e o alívio do sofrimento; proporciona cuidados à pessoa, à família e à coletividade; organiza suas ações e intervenções de modo autônomo, ou em colaboração com outros profissionais da área; tem direito à remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos. Sobretudo, esses princípios fundamentais reafirmam que o respeito aos direitos humanos é inerente ao exercício da profissão, o que inclui os direitos da pessoa à vida, à saúde, à liberdade, à igualdade, à segurança pessoal, à livre escolha, à dignidade e a ser tratada sem distinção de classe social, geração, etnia, cor, crença religiosa, cultura, incapacidade, deficiência, doença, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, convicção política, raça ou condição social.

Com base no Preâmbulo do novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem-CEPE, responda à próxima questão.

“Suspender as atividades, individuais ou coletivas, quando o local de trabalho não oferecer condições seguras para o exercício profissional e/ou desrespeitar a legislação vigente, ressalvadas as situações de urgência e emergência, devendo formalizar imediatamente sua decisão por escrito e/ou por meio de correio eletrônico à instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem.”

Esse texto em destaque refere-se:

- a) A um direito
- b) A um dever
- c) A uma proibição
- d) A uma penalidade
- e) A um princípio fundamental



Comentários:

Alternativa “a” – correta.

É uma sugestão a favor da proteção do profissional.

Veja: Art. 13 Suspender as atividades, individuais ou coletivas, quando o local de trabalho não oferecer condições seguras para o exercício profissional e/ou desrespeitar a legislação vigente, ressalvadas as situações de urgência e emergência, devendo formalizar imediatamente sua decisão por escrito e/ou por meio de correio eletrônico à instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem.

Gabarito Letra: A.

40. (MS CONCURSOS/ SAP-SP/2018)

O Código de Ética de Enfermagem diz que é vedado ao profissional de Enfermagem o cumprimento de prescrição à distância, exceto:

- a) Em casos de urgência e emergência e regulação, conforme Resolução vigente.
- b) Somente em casos de Urgência.
- c) Somente em casos de Emergência.
- d) Somente em casos de regulação.
- e) Em casos de urgência regulada por um médico Regulador.

Comentários:

Alternativa “a” – correta.

Art. 46º § 2º É vedado ao profissional de Enfermagem o cumprimento de prescrição à distância, exceto em casos de urgência e emergência e regulação, conforme Resolução vigente.

O conceito “regulação” está incorreto.

Gabarito Letra: A.

41. (MS CONCURSOS/ SAP-SP/2018)

Com relação às infrações do Código de Ética do profissional de enfermagem, são consideradas circunstâncias atenuantes:

- I – Ter o infrator procurado, independente do tempo da infração, por sua espontânea vontade e com eficiência, evitar ou minorar as consequências do seu ato;
- II – Ter bons antecedentes profissionais;
- III – Realizar atos sob coação e/ou intimidação ou grave ameaça;



IV – Realizar atos sob emprego real de força física;

Marque a alternativa correta

- a) Apenas I, II e III estão corretas.
- b) Apenas II, III e IV estão corretas.
- c) Apenas I, II e IV estão corretas.
- d) Apenas I, III e IV estão corretas.
- e) I, II, III e IV estão corretas.

Comentários:

Atenuantes	Agravantes
<u>I – Ter o infrator procurado, logo após a infração, por sua espontânea vontade e com eficiência, evitar ou minorar as consequências do seu ato;</u> <u>II – Ter bons antecedentes profissionais;</u> <u>III – Realizar atos sob coação e/ou intimidação ou grave ameaça;</u> <u>IV – Realizar atos sob emprego real de força física;</u> V – Ter confessado espontaneamente a autoria da infração; VI – Ter colaborado espontaneamente com a elucidação dos fatos.	I – Ser reincidente; II – Causar danos irreparáveis; III – Cometer infração dolosamente; IV – Cometer a infração por motivo fútil ou torpe; V – Facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração; VI – Aproveitar-se da fragilidade da vítima; VII – Cometer a infração com abuso de autoridade ou violação do dever inerente ao cargo ou função ou exercício profissional; VIII – Ter maus antecedentes profissionais; IX – Alterar ou falsificar prova, ou concorrer para a desconstrução de fato que se relacione com o apurado na denúncia durante a condução do processo ético.

Gabarito Letra: B.

42. (COPERVE - UFSC/ UFSC/2018)



De acordo com a Resolução COFEN n. 311/2007, que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, analise os itens abaixo a respeito das responsabilidades e dos deveres desses profissionais e assinale a alternativa correta.

I. Art. 11 – Ter acesso às informações, relacionadas à pessoa, à família e à coletividade, necessárias ao exercício profissional.

II. Art. 12 – Assegurar à pessoa, à família e à coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

III. Art. 20 – Colaborar com a equipe de saúde no esclarecimento da pessoa, da família e da coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca do estado de saúde do paciente e tratamento.

IV. Art. 30 – Administrar medicamentos sem conhecer a ação da droga e sem se certificar da possibilidade de riscos.

V. Art. 41 – Prestar informações escritas e verbais, completas e fidedignas, necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

a) Somente os itens I, IV e V estão corretos.

b) Somente os itens II, III e IV estão corretos.

c) Somente os itens II, III e V estão corretos.

d) Somente os itens I, II e V estão corretos.

e) Somente os itens I, II e III estão corretos.

Comentários:

Alternativa “c” – correta.

Erros encontrados:

I – O Art. 7º é: [direito] Ter acesso às informações relacionadas à pessoa, família e coletividade, necessárias ao exercício profissional.

III – O Art. 30 é: [dever] Cumprir, no prazo estabelecido, determinações, notificações, citações, convocações e intimações do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Gabarito Letra: C.

43. (FCC / TRT - 11ª REGIÃO /2017)

Em uma instituição prestadora de serviço de saúde o profissional de enfermagem é escalado para participar em um ato abortivo previsto em Lei. De acordo com a sua consciência, o profissional se recusa em participar do procedimento, estando sua decisão respaldada.



- a) na Cartilha dos Direitos do Paciente.
- b) no Direito Penal dos Profissionais de Nível Técnico.
- c) no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- d) no Programa Nacional de Cirurgia Segura.
- e) na Norma Regulatória da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Comentários:

Alternativa “c” – correta.

Conforme escrito no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem:

Art. 73 *Provocar aborto, ou cooperar em prática destinada a interromper a gestação, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente.*

Parágrafo único. Nos casos permitidos pela legislação, o profissional deverá decidir de acordo com a sua consciência.

Gabarito Letra: C.

44. (IBFC / EBSERH /2017)

O técnico de enfermagem estava prestando cuidados de enfermagem para um paciente da unidade de terapia intensiva (UTI). Durante a mudança de decúbito, o paciente perdeu a sonda nasoenteral (SNE). O técnico de enfermagem, que tinha 10 anos de trabalho na UTI, não avisou o Enfermeiro e reintroduziu a SNE para instalação da dieta enteral no paciente. Posteriormente, o paciente apresentou Parada Cardiorrespiratória (PCR), sendo atendido pelo médico e constatado que o procedimento de recolocação da SNE foi realizado de forma inadequada. Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, é correto afirmar que:

- a) O profissional de enfermagem agiu com imprudência.
- b) O profissional de enfermagem agiu com negligência.
- c) O profissional de enfermagem causou um dano ao paciente, sem intenção de matar. Portanto, não houve infração ética.
- d) O profissional de enfermagem agiu com imperícia.
- e) O profissional de enfermagem agiu corretamente em adotar a conduta de recolocação da SNE, pois possui capacitação e habilitação para o procedimento em questão.

Comentários:

Alternativa “d” – correta.



A passagem de SNE é competência privativa do enfermeiro, logo, se o técnico assumiu uma tarefa que não lhe competia profissionalmente, cometeu uma imperícia.

Gabarito Letra: D.

45. (IBFC / EBSERH /2017)

O técnico de enfermagem solicitou a medicação prescrita pelo médico ao Setor de Farmácia. Na pressa, o técnico de enfermagem não checkou a medicação recebida, preparou e administrou no paciente. A seguir o paciente apresentou uma parada cardiorrespiratória (PCR) e foi atendido pelo médico e encaminhado à unidade de terapia intensiva do hospital. O médico constatou que a PCR foi resultante da medicação errada administrada. Considerando os aspectos éticos, nesse caso ocorreu:

- a) Uma imprudência
- b) Uma negligência
- c) Uma imperícia
- d) Um indulto
- e) Uma atitude incorreta, mas considerada acidental. Portanto, não houve infração ética.

Comentários:

Alternativa “a” – correta.

Pense que o técnico de enfermagem expôs o paciente a riscos pois não checkou qual medicação estava administrando. Ele fez diferente do esperado. Ele cometeu imprudência.

Gabarito Letra: A.

46. (IADES/CORREIOS/2017)

Instrumento de enfermagem que leva em consideração a necessidade e o direito de assistência em enfermagem da população, os interesses do profissional e de sua organização e está centrado na pessoa, na família e na coletividade. Instrumento que pressupõe que os trabalhadores de enfermagem estejam aliados aos usuários na luta por uma assistência sem riscos e danos e acessível a toda a população.

Assinale a alternativa que apresenta o instrumento ao qual se refere à descrição apresentada.

- a) Legislação de Enfermagem.
- b) Tratado de Enfermagem.
- c) Tratado de Brunner.



- d) Código de Ética.
- e) Legislação de Enfermagem do Trabalho.

Comentários:

Alternativa “d” – correta.

É uma excelente descrição acerca do Código de Ética.

Gabarito Letra: D.

47. (INSTITUTO AOCP /EBSERHP/2017)

O sigilo profissional e confidencialidade de informações dos usuários do serviço de saúde é de fundamental importância para uma adequada assistência. Sobre o sigilo profissional do enfermeiro, assinale a alternativa correta.

- a) Pode-se haver a quebra do segredo profissional apenas com consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante legal.
- b) É permitido quebrar o anonimato de fato sigiloso, quando o mesmo for de conhecimento público e em caso de falecimento da pessoa envolvida.
- c) O Enfermeiro tem o direito de abster-se de revelar informações confidenciais, das quais tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional, a pessoas ou entidades que não estejam obrigadas ao sigilo.
- d) Deve-se manter o segredo profissional de fato sigiloso inclusive em situações necessárias à prestação da assistência da equipe multiprofissional.
- e) É permitido em qualquer situação franquear o acesso a informações e documentos para pessoas que estão envolvidas, direta e indiretamente, na prestação da assistência.

Comentários:

Alternativa “c” – correta.

O Enfermeiro tem o direito de abster-se de revelar informações confidenciais, das quais tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional, a pessoas ou entidades que não estejam obrigadas ao sigilo.



Mais uma vez pra você gravar!

SIGILO OBRIGATÓRIO: é a regra geral, mesmo que fato seja de conhecimento público, em situação de pós óbito ou quando houver intimação como testemunha.



EXCEÇÃO: com o consentimento da pessoa/representante legal, nos casos previstos em lei, por determinação judicial, em situações de ameaça, em equipe multidisciplinar, em casos de violência contra criança, adolescente, idosos, pessoas incapacitadas e à mulher (esta, com conhecimento prévio da vítima/responsável).

Gabarito Letra: C.

48. (INSTITUTO AOCP /EBSERHP/2017)

Um profissional de saúde que realiza e participa de atividades de ensino e pesquisa, respeitando as normas ético-legais, está, segundo o Código de Ética, exercendo

- a) um direito.
- b) uma responsabilidade.
- c) uma obrigação.
- d) um dever.
- e) uma proibição.

Comentários:

Alternativa “a” – correta.

Obviamente, um direito para exercer uma das áreas de atuação da enfermagem.

Gabarito Letra: A.

49. (CESPE /SEDF/2017)

No que se refere a políticas públicas de saúde e sua evolução histórica e aos preceitos éticos e profissionais para o trabalho do enfermeiro como educador em saúde, julgue o item a seguir.

É princípio ético fundamental do enfermeiro em ambiente escolar promover a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos.

Comentários:

Tal formação de cultura é aplicável a qualquer ambiente de trabalho do enfermeiro.

Gabarito: Correto.

50. (IBFC /EBSERH/2017)



O técnico de enfermagem estava prestando cuidados de enfermagem para um paciente da unidade de terapia intensiva (UTI). Durante a mudança de decúbito, o paciente perdeu a sonda nasoenteral (SNE). O técnico de enfermagem, que tinha 10 anos de trabalho na UTI, não avisou o Enfermeiro e reintroduziu a SNE para instalação da dieta enteral no paciente. Posteriormente, o paciente apresentou Parada Cardiorrespiratória (PCR), sendo atendido pelo médico e constatado que o procedimento de recolocação da SNE foi realizado de forma inadequada. Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, é correto afirmar que:

- a) O profissional de enfermagem agiu com imprudência.
- b) O profissional de enfermagem agiu com negligência.
- c) O profissional de enfermagem causou um dano ao paciente, sem intenção de matar. Portanto, não houve infração ética.
- d) O profissional de enfermagem agiu com imperícia.
- e) O profissional de enfermagem agiu corretamente em adotar a conduta de recolocação da SNE, pois possui capacitação e habilitação para o procedimento em questão.

Comentários:

Primeira pergunta a se fazer: profissional era habilitado legalmente para a ação? Como ele realizou uma ação privativa do enfermeiro, cometeu imperícia, ou seja, não tem capacidade técnica para a ação.

Gabarito Letra: D.

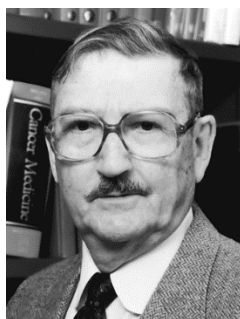


BIOÉTICA



A Bioética, enquanto estudo das questões éticas, sociais, legais, filosóficas e outras relacionadas à assistência à Saúde e às Ciências Biológicas, torna-se imprescindível na atualidade, onde nos confrontamos com dilemas da prática diária. Diante da indicação de um procedimento diagnóstico e/ou terapêutico a decisão deve ser do médico, detentor de mais conhecimento científico, ou do paciente, possuidor do corpo? O profissional deve expor ao paciente, detalhadamente, seu diagnóstico, opções terapêuticas e prognóstico?

O início da Bioética se deu no começo da década de 1970, com a publicação de duas obras muito importantes de um pesquisador e professor norte-americano da área de oncologia, Van Rensselaer Potter.



Van Rensselaer Potter.

Van Potter estava preocupado com a dimensão que os avanços da ciência, principalmente no âmbito da biotecnologia, estavam adquirindo. Assim, propôs um novo ramo do conhecimento que ajudasse as pessoas a pensar nas possíveis implicações (positivas ou negativas) dos avanços da ciência sobre a vida (humana ou, de maneira mais ampla, de todos os seres vivos). Ele sugeriu que se estabelecesse uma “ponte” entre duas culturas, a científica e a humanística, guiado pela seguinte frase: “Nem tudo que é cientificamente possível é eticamente aceitável”.

Um dos conceitos que definem Bioética (“ética da vida”) é que esta é a ciência “que tem como objetivo indicar os limites e as finalidades da intervenção do homem sobre a vida, identificar os valores de referência racionalmente proponíveis, denunciar os riscos das possíveis aplicações”.



Para isso, a Bioética, como área de pesquisa, necessita ser estudada por meio de uma metodologia interdisciplinar. Isso significa que profissionais de diversas áreas (profissionais da educação, do direito, da sociologia, da economia, da teologia, da psicologia, da medicina etc.) devem participar das discussões sobre os temas que envolvem o impacto da tecnologia sobre a vida. Todos terão alguma contribuição a oferecer para o estudo dos diversos temas de Bioética. Por exemplo, se um economista do governo propõe um novo plano econômico que afeta (negativamente) a vida das pessoas, haverá aspectos bioéticos a serem considerados.

Por essa razão, os próximos itens tratarão de um resgate de conceitos das ciências humanas que são fundamentais para o enfrentamento de questões éticas que surgem em razão do progresso da ciência nas áreas da saúde. O progresso científico não é um mal, mas a “verdade científica” NÃO pode substituir a ética.

Todos nós sofremos influências do ambiente em que vivemos, sejam elas históricas, culturais ou sociais. Para construirmos uma reflexão bioética adequada, devemos conhecer e entender essas influências (afinal não podemos excluí-las de nossas vidas!).



O paternalismo hipocrático

Um aspecto bastante importante a ser considerado para que possamos construir a reflexão bioética de maneira adequada é compreender a influência histórica exercida desde a época de Hipócrates.

Saiba que Hipócrates é considerado o “PAI DA MEDICINA”. Sua importância é tão reconhecida que os profissionais da saúde, no dia da formatura, fazem o “Juramento de Hipócrates”. Segundo esse juramento, os profissionais devem se comprometer a sempre fazer o bem ao paciente.

Antigamente a sociedade era formada por diversas castas (camadas sociais bem definidas e separadas entre si) que faziam com que ela fosse “piramidal”. Mas o que isso significa? Isso quer dizer que, na base da pirâmide, encontrava-se a maior parte das pessoas: os escravos e os prisioneiros de guerra, que nem mesmo eram considerados “pessoas”.

Eles eram tratados como objetos e não tinham nenhum direito. Logo acima deles, numa camada intermediária (portanto em número um pouco menor), estavam os cidadãos.



Os cidadãos eram os soldados, os artesãos, os agricultores, e estes tinham direitos e deveres. No topo da pirâmide (portanto, um número bastante reduzido de pessoas) estavam os governantes, os sacerdotes e os MÉDICOS.

Os médicos, naquela época, eram considerados semideuses, e estavam encarregados de curar as pessoas “segundo seu poder e entendimento” (como consta no juramento de Hipócrates).

A importância desse resgate histórico é ressaltar que os médicos daquela época estavam em uma posição hierárquica superior às das outras pessoas, e essa diferença de posição também se manifestava em um “desnívelamento de dignidades”.

Isso significa que os médicos (semideuses), ainda que tivessem a intenção de curar os doentes, eram pessoas superiores, melhores que as outras (tinham mais valor que as outras).

Ao longo da história, a estrutura da sociedade deixou de ser piramidal, mas essa postura “paternalista”, ou seja, na qual os profissionais da saúde são considerados “pais”, ou melhores que os seus pacientes, ainda hoje é percebida com frequência.

Os profissionais da saúde detêm um conhecimento técnico superior ao dos pacientes, mas não são mais dignos que seus pacientes, não têm mais valor que eles (como pessoas). Quando o profissional se considera superior (em dignidade) a seu paciente, também temos uma postura paternalista.

Os profissionais que se baseiam nessa postura paternalista são aqueles que não respeitam a autonomia de seus pacientes, não permitem que o paciente manifeste suas vontades. Por outro lado, também alguns pacientes não percebem que podem questionar o profissional e aceitam tudo o que ele propõe, pois consideram que “o doutor é quem sabe”.



Os princípios da Bioética

Esses princípios foram propostos primeiro no Relatório Belmont, de 1978, para orientar as pesquisas com seres humanos e, em 1979, Beauchamps e Childress, em sua obra *Principles*



of biomedical ethics, estenderam a utilização deles para a prática médica, ou seja, para todos aqueles que se ocupam da saúde das pessoas. A utilização desses princípios para facilitar o enfrentamento de questões éticas é muito comum entre os americanos e os brasileiros. Passaremos a explicar esses princípios (considerados nossas “ferramentas de trabalho”).

Beneficência/não maleficência

O primeiro princípio que devemos considerar na nossa prática profissional é o de **beneficência/não maleficência** (também conhecido como benefício/não malefício). O benefício (e o não malefício) do paciente (e da sociedade) sempre foi a principal razão do exercício das profissões que envolvem a saúde das pessoas (física ou psicológica).

Beneficência significa “fazer o bem”, e não maleficência significa “evitar o mal”. Desse modo, sempre que o profissional propuser um tratamento a um paciente, ele deverá reconhecer a dignidade do paciente e considerá-lo em sua totalidade (todas as dimensões do ser humano devem ser consideradas: física, psicológica, social, espiritual), visando oferecer o melhor tratamento ao seu paciente, tanto no que diz respeito à técnica quanto no que se refere ao reconhecimento das necessidades físicas, psicológicas ou sociais do paciente. Um profissional deve, acima de tudo, desejar o melhor para o seu paciente, para restabelecer sua saúde, para prevenir um agravamento, ou para promover sua saúde.

Autonomia

O segundo princípio que devemos utilizar como “ferramenta” para o enfrentamento de questões éticas é o princípio da autonomia.

De acordo com esse princípio, as pessoas têm **“liberdade de decisão”** sobre sua vida. A autonomia é a capacidade de autodeterminação de uma pessoa, ou seja, o quanto ela pode gerenciar sua própria vontade, livre da influência de outras pessoas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas de 1948, manifesta logo no seu início que as pessoas são livres. Nos últimos anos, tem sido frequente a busca pela liberdade (ou autonomia). Nos casos de atendimento clínico de pacientes, podemos mencionar o Código de Defesa do Consumidor, o qual, em alguns de seus artigos, garante proteção às pessoas que buscam serviços de saúde, por exemplo, no que diz respeito ao direito de ser suficientemente informada sobre o procedimento que o profissional vai adotar.



Para que o respeito pela autonomia das pessoas seja possível, duas condições são fundamentais: a liberdade e a informação. Isso significa que, em um primeiro momento, a pessoa deve ser livre para decidir. Para isso, ela deve estar livre de pressões externas, pois qualquer tipo de pressão ou subordinação dificulta a expressão da autonomia. Em alguns momentos, as pessoas têm dificuldade de expressar sua liberdade. Nesses casos, dizemos que ela tem sua autonomia limitada.

Vejamos o exemplo das crianças. Em razão de seu desenvolvimento psicomotor, a criança terá dificuldade de decidir o que é melhor para a saúde dela. Ela terá, ao contrário, uma tendência em fugir de todo tratamento que julgar desconfortável. Por essa razão, caberá aos responsáveis pela criança decidir o que deverá ser feito, qual tratamento será mais adequado, porque o responsável deseja que a saúde da criança se restabeleça e que o melhor tratamento seja feito.



Existem outras situações em que percebemos a limitação de autonomia de uma pessoa. Os pacientes atendidos em clínicas de Instituições de Ensino podem manifestar essa limitação de seu poder de decisão, principalmente quando existe fila de espera para o atendimento. Afinal, ele poderá pensar que perderá a vaga (que ele demorou tanto para conseguir) se ele reclamar de alguma coisa.

Outro exemplo de limitação de autonomia pode ocorrer em casos de pesquisas biomédicas realizadas em países subdesenvolvidos. As populações desses países (incluindo a do nosso), quando selecionadas para participar de pesquisas de novos fármacos, são consideradas vulneráveis (isto é, têm limitação de autonomia). Mas, apesar dessa limitação de autonomia, essas pessoas serão tratadas e incluídas em pesquisas. Como isso é possível?

A correta informação das pessoas é que possibilita o estabelecimento de uma relação terapêutica ou a realização de uma pesquisa.

A primeira etapa a ser seguida para minimizar essa limitação é reconhecer os indivíduos vulneráveis (que têm limitação de autonomia) e incorporá-los ao processo de tomada de decisão de maneira legítima. Assim, será possível estabelecer uma relação adequada com o paciente e maximizar sua satisfação com o tratamento.

Para permitir o respeito da autonomia das pessoas, o profissional deverá explicar qual será a proposta de tratamento. **Mas atenção! Essa explicação não se esgota na primeira consulta!** Em todas as consultas o profissional deverá renovar as informações sobre o tratamento. Além disso, é preciso ter certeza de que o paciente entendeu as informações que recebeu.

Por isso, consideramos que a informação não se encerra com as explicações do profissional, mas com a compreensão, com a assimilação das informações pelos pacientes, desde que essas informações sejam retomadas ao longo do tratamento. A esse processo de informação e compreensão e posterior comprometimento com o tratamento denominamos consentimento.

Entretanto, vamos imaginar a situação oposta: o exagero na expressão da autonomia de uma pessoa. Se entendermos que o respeito pela autonomia de uma pessoa é o princípio que deve ser considerado em primeiro lugar, cairemos em uma armadilha. Nem sempre o paciente tem condições de avaliar qual o melhor tratamento para ele (final ele é leigo, não tem o conhecimento técnico necessário para isso).

Imaginemos um paciente que tem uma doença que exige a prescrição de medicamentos. Poderá ocorrer de ele se recusar a tomar os remédios. Contudo, nesse caso, o profissional não pode alegar que “o paciente é adulto, sua autonomia deve ser respeitada e por isso ele faz o que ele quiser”.

Ao contrário, o profissional (por ter o conhecimento técnico que diz que aquele medicamento é necessário) deverá se esforçar ao máximo para explicar ao paciente a importância do medicamento, afinal o princípio da beneficência (e não o da autonomia) deve ser respeitado em primeiro lugar.

Em algumas situações, a liberdade (autonomia) de algumas pessoas não é respeitada para que se respeite o benefício de outras.

O terceiro princípio a ser considerado é o princípio de **justiça**. Este se refere à igualdade de tratamento e à justa distribuição das verbas do Estado para a saúde, a pesquisa etc.

Costumamos acrescentar outro conceito ao de justiça: o conceito de equidade que representa dar a cada pessoa o que lhe é devido segundo suas necessidades, ou seja, incorpora-se a ideia de que as pessoas são diferentes e que, portanto, também são diferentes as suas necessidades.



De acordo com o princípio da justiça, é preciso **respeitar com imparcialidade** o direito de cada um. Não seria ética uma decisão que levasse um dos personagens envolvidos (profissional ou paciente) a se prejudicar. É também a partir desse princípio que se fundamenta a chamada objeção de consciência, que representa o direito de um profissional de se recusar a realizar um procedimento, aceito pelo paciente ou mesmo legalizado.

Todos esses princípios (insistimos que eles devem ser nossas “ferramentas” de trabalho) devem ser considerados na ordem em que foram apresentados, pois existe uma hierarquia entre eles. Isso significa que, diante de um processo de decisão, devemos primeiro nos lembrar do nosso fundamento (o reconhecimento do valor da pessoa); em seguida, devemos buscar fazer o bem para aquela pessoa (e evitar um mal!); depois devemos respeitar suas escolhas (autonomia); e, por fim, devemos ser justos.

A Bioética pretende contribuir para que as pessoas estabeleçam “uma ponte” entre o conhecimento científico e o conhecimento humanístico, a fim de evitar os impactos negativos que a tecnologia pode ter sobre a vida (afinal, nem tudo o que é cientificamente possível é eticamente aceitável).



- A **primeira** etapa que devemos seguir é reconhecer que essas influências (paternalismo, cartesianismo, ênfase na doença, individualismo, hedonismo e utilitarismo) existem e que não podemos escapar delas.
- O **segundo** passo é entender qual fundamento (base) devemos ter para nos orientar nos nossos processos de decisão, a fim de que essas influências negativas não prejudiquem nossas ações. Esse fundamento é o reconhecimento da dignidade da pessoa humana (como um ser único e que deve ser considerado em sua totalidade – aspectos físicos, psicológicos, sociais e espirituais).
- O **terceiro** passo é utilizar as “ferramentas” (princípios) adequadas para definir quais devem ser as nossas atitudes, sem esquecer o nosso fundamento. O primeiro princípio a ser seguido deverá ser o de beneficência/não maleficência, o segundo o de autonomia e o terceiro o de justiça.

RESOLUÇÃO 196/1996- RESOLUÇÃO 466 DE 2012.

Aqui segue pequenos trechos acerca dessa resolução que não é um tema pertinente em provas mas vale a pena ler !!

Esta resolução aprova as seguintes diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos;

As pesquisas envolvendo seres humanos devem atender aos fundamentos éticos e científicos pertinentes.

- a) respeito ao participante da pesquisa em sua dignidade e autonomia (...)
- b) ponderação entre riscos e benefícios, tanto conhecidos como potenciais, individuais ou coletivos, comprometendo-se com o máximo de benefícios e o mínimo de danos e riscos;
- c) garantia de que danos previsíveis serão evitados; e
- d) relevância social da pesquisa (...)

O respeito devido à dignidade humana exige que toda pesquisa se processe com consentimento livre e esclarecido dos participantes, indivíduos ou grupos que, por si e/ou por seus representantes legais, manifestem a sua anuência à participação na pesquisa.

Transplante de órgãos.

O transplante é uma modalidade terapêutica que possibilita a reversão de lesões orgânicas terminais, representando, para muitos, a possibilidade de vida.

O transplante intervivos é um procedimento cirúrgico que utiliza enxertos provenientes de doadores vivos, relacionados ou não, gerando, ainda, muita polêmica e discussão na sociedade e entre os profissionais de saúde.

O aspecto controverso do procedimento refere-se à realização de cirurgias de grande porte em pessoas sãs, para doação de um órgão ou parte de um. Como o benefício é para outra pessoa que não o doador, uma das grandes questões éticas refere-se aos riscos associados ao procedimento, que devem ser cuidadosamente ponderados, principalmente no que diz respeito à não-maleficência relativa ao doador, uma vez que para a realização da operação existem riscos inerentes ao ato anestésico e ao procedimento cirúrgico, propriamente dito, além de possíveis complicações e sequelas que podem advir não só nos aspectos físico e orgânico mas, também, psicológico e social.





Outro aspecto a ser considerado é quanto à incerteza sobre os riscos a longo prazo da doação.

Além da não-maleficência, a preocupação com a doação deve estar centrada, também, na autonomia do possível doador ao dar seu consentimento. Para que esse princípio seja respeitado, é necessário que ele tenha liberdade e competência para decidir pela doação ou não. É imprescindível que os candidatos à doação de órgãos estejam plenamente esclarecidos quanto ao procedimento, riscos de morbidade e mortalidade da cirurgia, opções disponíveis, caso existam, e benefícios esperados da opção terapêutica.

A responsabilidade dos profissionais é grande, uma vez que não basta apenas orientar, mas é preciso, ainda, certificar-se de que as orientações foram adequadamente compreendidas, pois o entendimento e a assimilação permitem a tomada de decisão. Deve haver, portanto, por parte do profissional, a preocupação com o conteúdo, a linguagem, a postura e a utilização de estratégias para o real entendimento das orientações.

Com a demanda de órgãos excedendo a oferta, deve haver uma efetiva preocupação e controle para que não ocorra a comercialização de órgãos humanos.

A perspectiva do comércio de órgãos é moralmente intolerável para a nossa sociedade.

No Brasil, a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, permite que qualquer pessoa juridicamente capaz disponha gratuitamente de tecidos, órgãos e partes do seu corpo para serem retirados em vida, para fins de transplante e tratamento.

A retirada é autorizada somente no caso de órgãos duplos ou partes de órgãos e tecidos, desde que isso não comprometa as funções vitais, aptidões físicas ou mentais e não provoque mutilação ou deformação inaceitável. É interessante salientar que, embora a comercialização de órgãos seja proibida, não é exigido qualquer grau de parentesco entre o doador e o receptor. Esse é um dos aspectos controvertidos da atual legislação, pois parece ter havido um retrocesso em relação à lei anterior (nº 8.489/92), que exigia autorização judicial nos casos de doadores não relacionados.

Veja alguns artigos importante que diz a lei 9437/97 que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.

Art. 3º A retirada post mortem de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplante ou tratamento deverá ser precedida de diagnóstico de morte encefálica, constatada e registrada por dois médicos não participantes das equipes de remoção e transplante, mediante a



utilização de critérios clínicos e tecnológicos definidos por resolução do Conselho Federal de Medicina.

§ 3º Será admitida a presença de médico de confiança da família do falecido no ato da comprovação e atestação da morte encefálica.

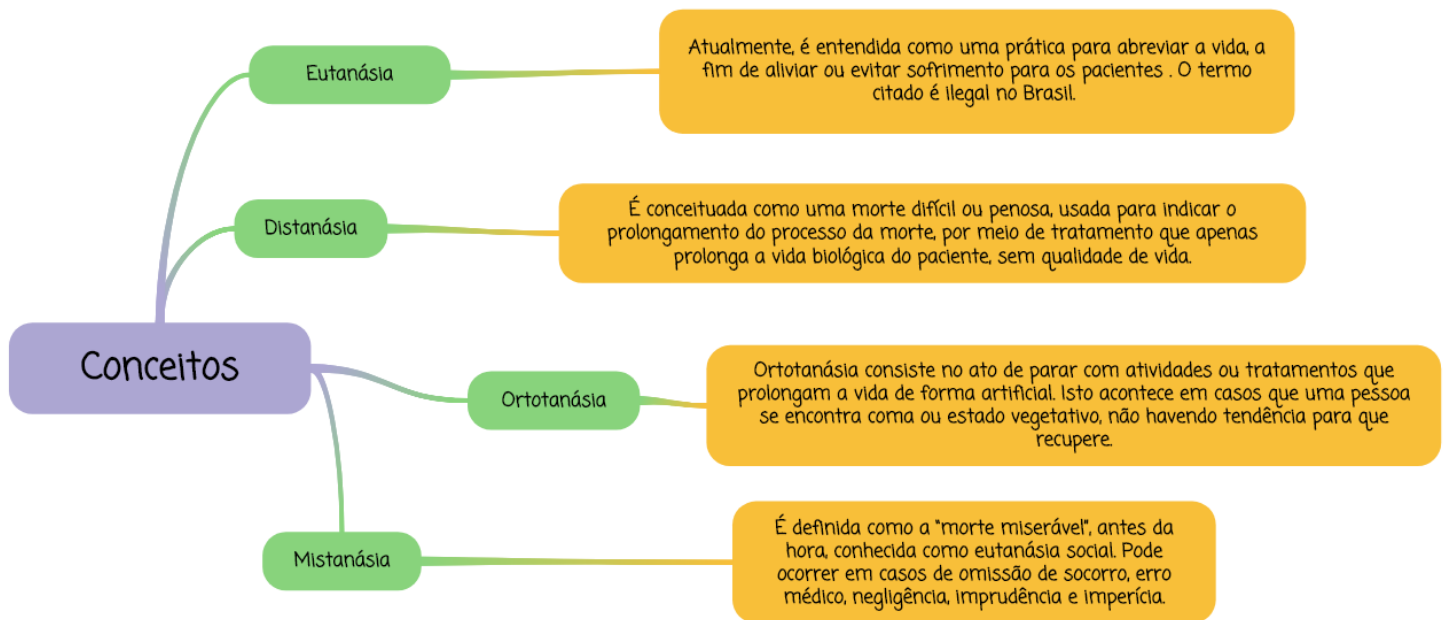
Art. 4º A retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas para transplantes ou outra finalidade terapêutica, dependerá da autorização do cônjuge ou parente, maior de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive, firmada em documento subscrito por duas testemunhas presentes à verificação da morte.

Art. 5º A remoção post mortem de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa juridicamente incapaz poderá ser feita desde que permitida expressamente por ambos os pais, ou por seus responsáveis legais.

Art. 6º É vedada a remoção post mortem de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoas não identificadas.

EUTANÁSIA, ORTONÁSIA, DISTANÁSIA E MISTANÁSIA.





Lembre-se !!

IMPERÍCIA	IMPRUDÊNCIA	NEGLIGÊNCIA
Falta de experiência ou conhecimentos práticos necessários ao exercício de sua profissão, inábil.	Ato de agir perigosamente, com falta de moderação ou precaução	Falta de atenção ou cuidado – Inobservância de deveres e obrigações.

QUESTÕES

Ano: 2017

Banca: [UEM](#)

Órgão: [UEM](#)

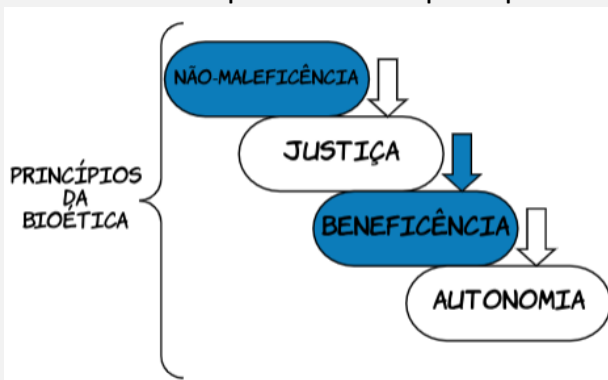
A Bioética tem como objetivo facilitar o enfrentamento de questões éticas e bioéticas que surgirão na vida profissional. Sem esses conceitos básicos, dificilmente alguém consegue enfrentar um dilema, um conflito e se posicionar diante dele de maneira ética. Assim, não é princípio da bioética

- () A Justiça.
- () B autonomia.
- () C beneficência.
- () D não maleficência.



() E jurisprudência.

Comentários: Autonomia, não-maleficência, beneficência e justiça são princípios bioéticos. A jurisprudência NÃO se enquadra nesses princípios.



Gabarito letra: E

Ano: 2016

Banca: [IBFC](#)

Órgão: [EBSERH](#)

Não é um dos princípios fundamentais da Bioética a:

- () A Humanização
- () B Não maleficência
- () C Justiça
- () D Autonomia
- () E Beneficência

Comentários: Como disse na questão anterior;

Autonomia, não-maleficência, beneficência e justiça são princípios bioéticos. A humanização NÃO se enquadra nesses princípios.

Gabarito letra: A

Ano: 2018

Banca: [FCC](#)

Órgão: [Câmara Legislativa do Distrito Federal](#)

A bioética brasileira adotou, inicialmente, como referência conceitual, a teoria

- () A principialista europeia.
- () B principialista norte-americana.
- () C utilitarista norte-americana.
- () D utilitarista europeia.
- () E deontologia inglesa.

Comentários: O INÍCIO da Bioética se deu no começo da década de 1970, com a publicação de duas obras muito importantes de um pesquisador e professor NORTE AMERICANO da área de oncologia, Van Rensselaer Potter.

Gabarito letra: B

Ano: 2015 Banca: [IF-TO](#) Órgão: [IF-TO](#) Prova: [IF-TO - 2015 - IF-TO - Enfermeiro - Reaplicação](#)

O princípalismo tem grande influência na reflexão e análise bioética no campo das pesquisas em seres humanos. Esta orientação bioética foi proposta em 1979 por Tom Beauchamp e James Childress, no clássico “Princípios de ética biomédica”. A análise ética de cada caso, na clínica e na pesquisa, deve ser realizada mediante a avaliação de quatro princípios éticos, exceto:

- () A Lealdade.
- () B Respeito à autonomia.
- () C Não maleficência.
- () D Beneficência.
- () E Justiça.

Comentários: Veja que os princípios da bioética são MUITO recorrentes em questões, por isso DECORE, pois despenca em provas !

A lealdade NÃO é um princípio bioético.

Gabarito letra: A

Ano: 2014

Banca: [UPENET/IAUPE](#)

Órgão: [SES-PE](#)

Sobre Bioética e Ética, analise as afirmativas abaixo:

I. A Bioética inclui visão, decisão, conduta e normas morais das ciências da vida e da saúde.

II. A Bioética foi instituída nos EUA, na década de 70; na Europa, nos anos 80; na Ásia e nos países em desenvolvimento, no início dos anos 90 e, no Brasil, foi implementada com a aprovação da Resolução 196/96.

III. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa é uma instância colegiada de natureza consultiva, deliberativa, educativa, independente e vinculada ao Conselho Nacional de Saúde.

Assinale a alternativa CORRETA.

- () A Apenas I e III estão corretas.
- () B Apenas III está correta.
- () C Apenas II está correta.
- () D I, II e III estão corretas.
- () E Apenas I está correta.

Comentários:



I. A Bioética inclui visão, decisão, conduta e normas morais das ciências da vida e da saúde. CORRETA ! A Bioética, enquanto estudo das questões éticas, sociais, legais, filosóficas e outras relacionadas à assistência à Saúde e às Ciências Biológicas.

II. A Bioética foi instituída nos EUA, na década de 70; na Europa, nos anos 80; na Ásia e nos países em desenvolvimento, no início dos anos 90 e, no Brasil, foi implementada com a aprovação da Resolução 196/96. CORRETA !

III. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa é uma instância colegiada de natureza consultiva, deliberativa, educativa, independente e vinculada ao Conselho Nacional de Saúde. CORRETA!

Gabarito letra: D

Ano: 2018

Banca: [Prefeitura de Fortaleza - CE](#)

Órgão: [Prefeitura de Fortaleza - CE](#)

Os Princípios da Bioética que norteiam a prática profissional dos trabalhadores da saúde, e que devem ser considerados pela equipe de enfermagem são, EXCETO:

() A beneficência/ não maleficência.

() B autonomia.

() C integralidade.

() D justiça.

Comentários:

A INTEGRALIDADE é um princípio das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Princípios bioéticos são: Autonomia, justiça, beneficência e não maleficência.

Gabarito letra: C

Ano: 2013

Banca: [FGV](#)

Órgão: [FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE](#)

A Bioética pode ser definida como a ética aplicada à vida e/ou à saúde. De acordo com o Princípio da Autonomia o ponto de partida para orientar qualquer discussão bioética deve ser a análise de quatro condições - não maleficência, beneficência, respeito à autonomia e justiça – e de como elas podem ser melhor respeitadas em cada caso. Baseado no princípio da não maleficência, assinale a afirmativa correta.

() A O profissional tem a obrigação moral de agir para o benefício do outro

() B O profissional deve fundamentar sua ação na dignidade da pessoa humana e na capacidade de decidir, fazer ou buscar aquilo que ele julga ser o melhor para si.

() C O profissional deve ter consciência do direito do paciente de possuir um projeto de vida próprio e de ter seus pontos de vista particulares.

() D O profissional tem a obrigação de dar ao paciente a mais completa informação, com o intuito de promover uma compreensão adequada da situação.

() E O profissional de saúde tem o dever de, intencionalmente, não causar mal e/ou danos a seu paciente.

Comentários: O princípio da maleficência significa “evitar o mal”. O profissional deve oferecer o melhor tratamento ao seu paciente, tanto no que diz respeito à técnica quanto no que se refere ao reconhecimento das necessidades físicas, psicológicas ou sociais do paciente. Um profissional deve, acima de tudo, desejar o melhor para o seu paciente, para restabelecer sua saúde, para prevenir um agravo, ou para promover sua saúde.

Gabarito letra: E

Ano: 2017

Banca: [INSTITUTO AOCP](#)

Órgão: [EBSERH](#)

A bioética é apoiada por quatro princípios e um deles assegura o bem-estar das pessoas, evitando danos, e garante que sejam atendidos seus interesses. Busca-se a maximização do benefício e a minimização dos agravos. Esse é o princípio da

() A autonomia.

() B não maleficência.

() C beneficência.

() D justiça.

() E igualdade.

Comentários: O princípio da beneficência impõe ao profissional da área da saúde o dever de promover o bem ao paciente por meio do desempenho de suas funções. Pautado nesse princípio o profissional deve promover atitudes, práticas e procedimentos em benefícios do outro.

Gabarito letra: C

Ano: 2016

Banca: [VUNESP](#)

Órgão: [UNIFESP](#)

Conforme protocolo, durante atendimento de L.E., 59 anos, sexo feminino, vítima de agressão sexual, a enfermeira solicitou diversos exames laboratoriais. Orientou detalhadamente a paciente e seu acompanhante sobre quais exames estavam sendo solicitados, o material necessário para sua realização e os procedimentos necessários



para sua obtenção. Esclareceu todas as dúvidas apresentadas pela paciente e acompanhante e, a seguir, solicitou a autorização da usuária para iniciar a coleta.

Ao agir dessa forma a enfermeira atende ao princípio de bioética de

- () A autonomia.
- () B integralidade.
- () C não maleficência.
- () D equidade.
- () E confidencialidade.

Comentários: O princípio da autonomia refere-se ao direito que o indivíduo assistido tem sobre si, a sua liberdade de escolha e poder de decisão. Para que os profissionais de saúde exerçam esse princípio é necessário respeitar o indivíduo, sua cultura, ideias e crenças, o profissional (por ter o conhecimento técnico que diz que aquele procedimento é necessário) deverá se esforçar ao máximo para explicar ao paciente a sua importância.

Gabarito letra: A

Ano: 2016

Banca: [FAURGS](#)

Órgão: [HCPA](#)

Assinale a alternativa correta em relação à Ética e à Bioética.

- () A As informações contidas no prontuário do paciente são de propriedade do paciente e de todos profissionais que prestarem cuidados a ele.
- () B Atitudes de generosidade e cooperação no trabalho em equipe, assim como uma postura de pró-atividade são características que estão longe de serem pensadas na ética profissional.
- () C As informações que os pacientes fornecem, quando de seu atendimento em um hospital, posto de saúde ou consultório privado, assim como os resultados de exames e procedimentos realizados com finalidade diagnóstica ou terapêutica, são de propriedade do próprio paciente.
- () D Na área hospitalar, decisões são tomadas com base apenas em fatos.
- () E A Bioética aborda problemas de forma original, individual, contemporânea, global e sistemática.

Comentários: As pessoas têm “liberdade de decisão” sobre sua vida. A autonomia é a capacidade de autodeterminação de uma pessoa, ou seja, o quanto ela pode gerenciar sua própria vontade, sua vida, livre da influência de outras pessoas.

Gabarito letra: C

Ano: 2018



Banca: [Prefeitura de Fortaleza - CE](#)

Órgão: [Prefeitura de Fortaleza - CE](#)

A Bioética norteia ações frente a dilemas que vão desde as necessidades básicas de saúde pública e direitos humanos, até as mais complexas consequências do aprimoramento técnico, como a utilização do genoma humano. Entre os princípios da Bioética, está a Autonomia. Baseado no exposto, analise as afirmações que seguem, assinalando V para Verdadeiro e F para Falso, e, em seguida, marque a opção com a sequência correta de cima para baixo.

() I. Qualquer procedimento preventivo, diagnóstico ou terapêutico deve ser autorizado pelo paciente.

() II. A Autonomia diz respeito ao poder de decidir sobre si mesmo e preconiza que a liberdade de cada ser humano deve ser resguardada.

() III. Em pacientes intelectualmente deficientes e no caso de crianças, o princípio da Autonomia deve ser exercido pela família ou pelo responsável legal.

() IV. Os profissionais de saúde devem oferecer informações técnicas necessárias para orientar as decisões do paciente, sem utilizar formas de influência ou de manipulação, para que estes possam tomar decisões a respeito da assistência à sua saúde.

() A V, V, F, V.

() B V, V, V, V.

() C F, V, V, V.

() D F, V, F, V.

Comentários:

() I. Qualquer procedimento preventivo, diagnóstico ou terapêutico deve ser autorizado pelo paciente. VERDADEIRO.

() II. A Autonomia diz respeito ao poder de decidir sobre si mesmo e preconiza que a liberdade de cada ser humano deve ser resguardada. VERDADEIRO

() III. Em pacientes intelectualmente deficientes e no caso de crianças, o princípio da Autonomia deve ser exercido pela família ou pelo responsável legal. VERDADEIRO

() IV. Os profissionais de saúde devem oferecer informações técnicas necessárias para orientar as decisões do paciente, sem utilizar formas de influência ou de manipulação, para que estes possam tomar decisões a respeito da assistência à sua saúde. VERDADEIRO

Gabarito letra: B

Ano: 2010

Banca: [CESPE](#)

Órgão: [INCA](#)

Julgue os itens que se seguem acerca do SCUP.



O consentimento livre e esclarecido não pode ser obtido de pessoas com deficiências psíquicas, enfermidade mental ou qualquer outra causa ou motivo que possa comprometer a garantia dos princípios bioéticos.

() Certo () Errado

Comentários: Certo ! Entenda que as pessoas que obtêm algum tipo de deficiência, seja ela psíquica ou mental não tem o discernimento adequado para decidir sobre algo que comprometa esses princípios.

Gabarito: Certo.

Ano: 2015

Banca: [INSTITUTO AOCP](#)

Órgão: [EBSERH](#)

É importante pautar a atuação profissional nos princípios bioéticos. Sobre a bioética, assinale a alternativa correta.

() A Respeito à autonomia: as pessoas têm o direito, em partes, de decidir sobre as questões relacionadas ao seu corpo e à sua vida. Na atenção à saúde, as ações devem ser autorizadas pelos profissionais.

() B Beneficência: à obrigação ética de minimizar o benefício e maximizar o prejuízo.

() C Não maleficência: a finalidade é reduzir os efeitos adversos ou indesejáveis das ações diagnósticas e terapêuticas no ser humano.

() D Consentimento informado: qualquer procedimento deve ser informado, desde que o profissional ache necessário.

() E Justiça: todas as pessoas devem ser tratadas com igual consideração, porém a situação socioeconômica, cultural, étnica, orientação sexual, religião e profissão podem sugerir preferências de atendimento.

Comentários:

() A Respeito à autonomia: as pessoas têm o direito, em partes, de decidir sobre as questões relacionadas ao seu corpo e à sua vida. Na atenção à saúde, as ações devem ser autorizadas pelos profissionais. ERRADO ! As pessoas podem gerenciar suas vontades, livre da influência de outras pessoas.

() B Beneficência: à obrigação ética de minimizar o benefício e maximizar o prejuízo. ERRADO ! Beneficência significa “fazer o bem”, e não maleficência significa “evitar o mal” e não maximizar.

() C Não maleficência: a finalidade é reduzir os efeitos adversos ou indesejáveis das ações diagnósticas e terapêuticas no ser humano. CORRETA!

() D Consentimento informado: qualquer procedimento deve ser informado, desde que o profissional ache necessário. ERRADO ! É OBRIGATÓRIO a informação ao paciente a qual procedimento ele está sendo submetido, de forma clara e esclarecendo todas as dúvidas as quais ele tiver.

() E Justiça: todas as pessoas devem ser tratadas com igual consideração, porém a situação socioeconômica, cultural, étnica, orientação sexual, religião e profissão podem sugerir preferências de atendimento. ERRADO ! A justiça se refere a IGUALDADE de tratamento independente de qualquer situação ou orientação.

Gabarito: C

Ano: 2017

Banca: [FCM](#)

Órgão: [IF-RJ](#)

O enfermeiro, diante de um dilema ético, deve

() A limitar as discussões e as ações aos princípios éticos.

() B aguardar a conduta médica e agir conforme estipulado por ele.

() C reunir todas as informações pertinentes, planejar, implementar e reavaliar o problema.

() D basear em um único ponto de vista, desconsiderando aspectos clínicos e psicológicos do paciente.

() E auxiliar o cliente e o médico a resolverem o dilema sem levar em conta opiniões ou valores pessoais que dizem respeito às questões éticas.

Comentários: Letra C ! Diante da resolução de um problema ético o Enfermeiro deve respeitar às questões éticas sendo elas levadas em consideração, só assim serão construídos argumentos que resolverá um dilema.

Gabarito letra: C

Ano: 2014

Banca: [UPENET/IAUPE](#)

Órgão: [SES-PE](#)

É(São) princípio(s) norteador(es) da bioética:

a) Justiça e beneficência.

b) Não maleficência.

c) Autonomia.

() A Apenas as afirmativas a e c estão corretas.

() B Apenas as afirmativas b e c estão corretas.

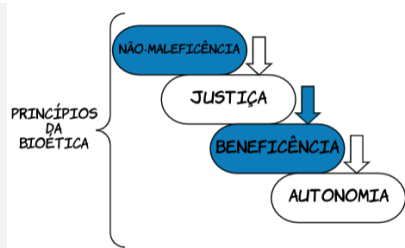
() C Apenas a afirmativa b está correta.

() D Todas as afirmativas estão corretas.

() E Todas as afirmativas estão incorretas.

Comentários: Decore !!! A maioria das questões pede os princípios da bioética.





Gabarito letra: D

Ano: 2014

Banca: [CESPE](#)

Órgão: [Câmara dos Deputados](#)

No que se refere à bioética, julgue o próximo item.

O Comitê de Bioética constitui-se de profissionais de saúde, bem como de outras áreas, e de representantes da comunidade. Entre seus objetivos incluem auxiliar na reflexão de dilemas morais que surgem na atenção individual de pacientes, prestar consultorias, ensinar, pesquisar e sugerir normas institucionais em assuntos que envolvam questões éticas.

() Certo () Errado

Comentários: O comitê de bioética é um grupo interdisciplinar, composto por profissionais de saúde e de outras áreas, assim como de representantes da comunidade, que tem por objetivo auxiliar na reflexão de dilemas morais que surgem na atenção individual de pacientes, prestar consultorias, ensinar, pesquisar, e sugerir normas institucionais em assuntos que envolvam questões éticas;

Gabarito: Certo.

Ano: 2014

Banca: [CESPE](#)

Órgão: [Câmara dos Deputados](#)

No que se refere à bioética, julgue o próximo item.

A bioética é uma área multidisciplinar que objetiva o humanismo científico, razão pela qual reconsidera e correlaciona os conceitos da biomedicina, da filosofia, da teologia e do biodireito.

() Certo () Errado

Comentários: A Bioética estuda as questões éticas, sociais, legais, filosóficas e outras relacionadas à assistência à saúde e as ciências biológicas.

Gabarito: Certo

Ano: 2015

Banca: [INSTITUTO AOCP](#)

Órgão: [EBSERH](#)

É importante pautar a atuação profissional seguindo quais princípios bioéticos?

() A Respeito à autonomia: as pessoas têm o direito de decidir sobre as questões relacionadas ao seu corpo e à sua vida. Na atenção à saúde, as ações não necessitam ser autorizadas pelas pessoas.

() B Beneficência: refere-se à obrigação ética de maximizar o prejuízo e minimizar o benefício.

() C Não maleficência: refere-se à ação que faz o mal: a finalidade é reduzir os efeitos adversos ou indesejáveis das ações diagnósticas e terapêuticas no ser humano.

() D Justiça e equidade: todas as pessoas devem ser tratadas com igual consideração. Por sua vez, as especificidades das pessoas e dos grupos devem ser levadas em conta, a partir do que os recursos e esforços devem ser direcionados em maior proporção àqueles que precisam mais ou estão em maior risco de adoecer/morrer, sem prejuízo da atenção à população como um todo.

() E Consentimento informado: a pessoa faz escolhas com autonomia, compreendendo o que será realizado, exceto em situação de risco de morte. Nesta situação, o profissional decide o melhor para os indivíduos.

Comentários: O princípio da justiça estabelece como condição fundamental a equidade: obrigação ética de tratar cada indivíduo conforme o que é moralmente correto e adequado, de dar a cada um o que lhe é devido. O profissional deve atuar com imparcialidade, evitando ao máximo que aspectos sociais, culturais, religiosos, financeiros ou outros interfiram na relação profissional-paciente.

Gabarito letra: D

Ano: 2017

Banca: [FCM](#)

Órgão: [IF-RJ](#)

Analise o caso abaixo:

Paciente J.C.L, 67 anos, portador de câncer, em cuidados paliativos, possui queixa contínua de dor. Nesse caso, a enfermeira implementou um plano de controle da dor e monitorou a resposta do paciente ao plano.

O princípio que norteia o monitoramento é o(a)

() A justiça.

() B fidelidade.

() C beneficência.



() D não maleficência.

() E respeito à autonomia.

Comentários: A fidelidade se dá pela criação de confiança entre o profissional e o cliente; compromisso de ser fiel no relacionamento com o outro. A confiança é a base para qualquer relacionamento e para a confiança espontânea. Portanto, quando a enfermeira implementa um plano e o monitora é um sinal de confiança entre paciente e profissional.

Gabarito letra: B

Ano: 2017

Banca: [FCM](#)

Órgão: [IF-RJ](#) P

Relacione os termos ligados à ética na saúde à sua devida descrição:

I- Autonomia

II- Beneficência

III- Não maleficência

IV- Justiça

() Incluir o cliente na tomada de decisão a respeito do seu processo de cuidado.

() Realizar ações que não prejudiquem o paciente.

() Realizar ações positivas, agindo de acordo com os melhores interesses do cliente.

() Ser imparcial nas decisões sobre acesso a cuidados à saúde e na distribuição de recursos.

A sequência correta é

() A I, II, IV, III.

() B I, III, II, IV.

() C II, I, III, IV.

() D III, IV, II, I.

() E IV, II, III, I.

Comentários:

Autonomia - Incluir o cliente na tomada de decisão a respeito do seu processo de cuidado.

Não maleficência - Realizar ações que não prejudiquem o paciente.

Beneficência - Realizar ações positivas, agindo de acordo com os melhores interesses do cliente.

Justiça - Ser imparcial nas decisões sobre acesso a cuidados à saúde e na distribuição de recursos.

Gabarito letra: B

Ano: 2013

Banca: [IBFC](#)

Órgão: [EBSERH](#)

Sobre autonomia, um dos princípios da Bioética, assinale a alternativa correta.

- () A É a obrigação de não causar danos, de não prejudicar intencionalmente.
- () B É o poder da pessoa para tomar decisões quanto aos assuntos que afetam sua vida, sua saúde, sua integridade físico-psíquica e suas relações sociais.
- () C Entende-se por fazer o bem, cuidar da saúde, favorecer a qualidade de vida, enfim, dilatar os benefícios e evitar ou, ao menos minorar, os danos.
- () D Diz respeito à distribuição igual ou equitativa dos direitos e responsabilidades na sociedade, incluindo os direitos civis, políticos, sociais e econômicos.

Comentários: O princípio da autonomia refere-se ao direito que o indivíduo assistido tem sobre si, a sua liberdade de escolha e poder de decisão. Para que os profissionais de saúde exerçam esse princípio é necessário respeitar o indivíduo, sua cultura, ideias e crenças.

Gabarito letra: B

Ano: 2014 Banca: [IESES](#) Órgão: [IFC-SC](#) Prova: [IESES - 2014 - IFC-SC - Enfermeiro](#)

Em 1978, ambos vinculados ao Kennedy Institute of Ethics, publicaram o livro Principles of Biomedical Ethics, que consagrou o uso dos princípios na abordagem de dilemas e problemas bioéticos. Referimo-nos a:

- () A Moura e Leopardi.
- () B Beauchamp e Childress.
- () C Resende e Vianna.
- () D King e Vecchietti.

Comentários: Em 1979, os filósofos americanos Beauchamp e Childress publicaram a obra "Princípios da Ética Biomédica", que muito contribuiu para o crescimento do movimento bioético e estabeleceu quatro princípios fundamentais dessa nova ciência, o princípio da Beneficência, da Autonomia, da Não maleficência e da Justiça.

Gabarito letra: B

Ano: 2009

Banca: [CESPE](#)

Órgão: [FHS-SE](#)

Os conjuntos de conhecimentos formados pelas profissões são colocados a serviço do homem, como um indivíduo ou como parte de uma comunidade, buscando-se a excelência da prática. Aqueles que estão sujeitos às ações dos profissionais devem ser protegidos da negligência, da imperícia, das omissões ou de outras falhas que poderiam advir da relação instituída. A enfermagem, como profissão, tem o próprio corpo de conhecimentos constituído, e o exercício da profissão deve estar pautado em princípios éticos e normas legais. Com relação a esse tema, julgue o item subsequente.



Alguns princípios éticos guiam a prática da enfermagem. Pelo princípio da justiça, todas as pessoas devem ter oportunidades iguais e receber igual quantidade de serviços e recursos. Assim, se um enfermeiro, durante suas atividades, determinar que algumas pessoas deverão receber mais serviços que outras, por apresentarem maiores necessidades, ele poderá estar desrespeitando esse princípio ético.

() Certo () Errado

Comentários: Errado ! O princípio da JUSTIÇA e se refere à igualdade de tratamento para todos, PORÉM este conceito de igualdade representa dar a cada pessoa o que lhe é devido segundo suas necessidades, ou seja, incorpora-se a ideia de que as pessoas são diferentes e que, portanto, também são diferentes as suas necessidades.

Gabarito: Errado

Ano: 2016

Banca: [CESGRANRIO](#)

Órgão: [UNIRIO](#)

Quando um paciente vai ser submetido a uma cirurgia, ele deve ser orientado quanto aos riscos e benefícios do procedimento a ser realizado, assim como deverá assinar um termo de consentimento ou de autorização. Que princípio ético está sendo respeitado nesse caso?

() A Justiça

() B Fidelidade

() C Autonomia

() D Beneficência

() E Não maleficência

Comentários: O princípio da autonomia inclui o cliente na tomada de decisão a respeito do seu processo de cuidado. Todo indivíduo tem direito de consentir ou recusar propostas de caráter preventivo, diagnóstico ou terapêutico que tenham potencial de afetar sua integridade físico-psíquica ou social.

Gabarito letra: C

Ano: 2017

Banca: [IBFC](#)

Órgão: [EBSERH](#)

Sobre o direito à informação, em bioética, analise as afirmativas abaixo, dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F) e assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

() Na área da saúde, o acesso à informação constitui condição indispensável para que a pessoa possa consentir, de maneira esclarecida, aos procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos que sejam necessários segundo sua situação clínica.

() Cabe informação simples mas ininteligível e leal, ou seja, disposta dentro de padrões de entendimento de compreensão psicológica e intelectual do usuário, sendo necessário precisar especificações técnicas.

() O trabalhador tem o direito de receber informações quanto aos riscos físicos, químicos ou biológicos aos quais está exposto e sobre como prevenir possíveis danos ou proceder em caso de exposição acidental.

() O trabalhador não terá direito de receber informações quando houver segredo industrial, ou seja, esconde-se a quais substâncias os trabalhadores estão expostos, pois revela-lo equivaleria a tornar a informação de conhecimento público, e, conseqüentemente, dar ciência à concorrência acerca dos componentes dos produtos.

() A V,F,V,F

() B V,V,V,V

() C F,V,F,V

() D V,V,V,F

() E V,F,V,V

Comentários:

() Na área da saúde, o acesso à informação constitui condição indispensável para que a pessoa possa consentir, de maneira esclarecida, aos procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos que sejam necessários segundo sua situação clínica. VERDADEIRO !

() Cabe informação simples mas ininteligível e leal, ou seja, disposta dentro de padrões de entendimento de compreensão psicológica e intelectual do usuário, sendo necessário precisar especificações técnicas. FALSO ! A informação deverá ser por completa e legível o mais simples possível para o entendimento da pessoa que está sendo informada.

() O trabalhador tem o direito de receber informações quanto aos riscos físicos, químicos ou biológicos aos quais está exposto e sobre como prevenir possíveis danos ou proceder em caso de exposição acidental. VERDADEIRO !

() O trabalhador não terá direito de receber informações quando houver segredo industrial, ou seja, esconde-se a quais substâncias os trabalhadores estão expostos, pois revela-lo equivaleria a tornar a informação de conhecimento público, e, conseqüentemente, dar ciência à concorrência acerca dos componentes dos produtos. FALSO ! O trabalhador tem direito SIM de saber todas as informações acerca das substâncias as quais estão expostos.

Gabarito letra: A

Ano: 2017

Banca: [IBFC](#)

Órgão: [EBSERH](#)



Sobre o consentimento livre e esclarecido, em bioética, analise as afirmativas abaixo, dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F) e assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

() O consentimento livre e esclarecido é a expressão formal do direito que toda pessoa autônoma e competente tem de consentir ou de recusar o que lhe é proposto, sejam atos de caráter diagnóstico, terapêutico ou profilático.

() É primordial que os profissionais de enfermagem compreendam que o consentimento livre e esclarecido não é um processo e sim um mero evento que ocorre de maneira isolada precedendo alguns procedimentos, em geral, os mais invasivos.

() Além de livre e esclarecido, o consentimento é renovável e irrevogável.

() Há algumas situações nas quais podem ser impostos limites à autonomia em nome da não maleficência ou da proteção da saúde da comunidade, como nas campanhas de vacinação ou de restrições ao fumo em ambientes fechados de uso coletivo.

A sequência correta é:

() A V,V,V,V

() B V,F,F,V

() C F,V,F,V

() D V,V,F,F

() E V,F,V,F

Comentários:

() O consentimento livre e esclarecido é a expressão formal do direito que toda pessoa autônoma e competente tem de consentir ou de recusar o que lhe é proposto, sejam atos de caráter diagnóstico, terapêutico ou profilático. VERDADEIRO !

() É primordial que os profissionais de enfermagem compreendam que o consentimento livre e esclarecido não é um processo e sim um mero evento que ocorre de maneira isolada precedendo alguns procedimentos, em geral, os mais invasivos. FALSO ! O consentimento livre e esclarecido é válido para TODOS os tipos de procedimentos, sejam eles, os mais simples ou os mais invasivos.

() Além de livre e esclarecido, o consentimento é renovável e irrevogável. FALSO ! O consentimento é REVOGÁVEL.

() Há algumas situações nas quais podem ser impostos limites à autonomia em nome da não maleficência ou da proteção da saúde da comunidade, como nas campanhas de vacinação ou de restrições ao fumo em ambientes fechados de uso coletivo. VERDADEIRO

Gabarito letra: B

Ano: 2014

Banca: [IESES](#)

Órgão: [IFC-SC](#)



Priorizar o paciente, fazer não só de modo individual, mas coletivo. Tomar decisões, ciente que essa atitude irá proporcionar mais benefícios do que risco para o indivíduo. Ouvir sempre o paciente, pois só assim saberemos qual procedimento iremos fazer, que o primeiro contato seja de uma forma que possamos avaliar a real condição do paciente. Falamos de um dos princípios da bioética, conhecido como:

- () A Princípio da Beneficência.
- () B Princípio da Autonomia.
- () C Princípio da Justiça.
- () D Princípio de Não-Maleficência.

Comentários: O princípio da beneficência refere-se à obrigação ética de maximizar o benefício e minimizar o prejuízo. O profissional deve ter a maior convicção e informação técnica possíveis que assegurem ser o ato médico benéfico ao paciente (ação que faz o bem).

Gabarito letra: A

Ano: 2014

Banca: [IADES](#)

Órgão: [EBSERH](#)

Os princípios bioéticos do técnico em enfermagem do trabalho, relacionados à informação adequada, a confidencialidade, ao consentimento e à privacidade, estão relacionados à (ao)

- () A dever social.
- () B prestação de serviço.
- () C atenção social.
- () D autonomia.
- () E advertência

Comentários: De acordo com esse princípio, as pessoas têm “liberdade de decisão” sobre sua vida. A autonomia é a capacidade de autodeterminação de uma pessoa, ou seja, o quanto ela pode gerenciar sua própria vontade, livre da influência de outras pessoas.

Gabarito letra D.

Ano: 2016

Banca: [CESGRANRIO](#)

Órgão: [UNIRIO](#)

Quando um paciente vai ser submetido a uma cirurgia, ele deve ser orientado quanto aos riscos e benefícios do procedimento a ser realizado, assim como deverá assinar um termo



de consentimento ou de autorização. Que princípio ético está sendo respeitado nesse caso?

- () A Justiça
- () B Fidelidade
- () C Autonomia
- () D Beneficência
- () E Não maleficência

Comentários: Trata-se do princípio da autonomia ! As pessoas têm o direito de decidir sobre as questões relacionadas ao seu corpo e à sua vida. Quaisquer atos médicos devem ser autorizados pelo paciente.

Gabarito letra: C

Ano: 2010

Banca: [COVEST-COPSET](#)

Órgão: [UFPE](#)

No que se refere aos princípios éticos comuns, assinale a alternativa correta.

- () A Autonomia é sinônimo do conceito de privacidade.
- () B Beneficência é o dever de não infligir o mal.
- () C Não maleficência é a promoção ativa de atos benevolentes.
- () D Fidelidade é a manutenção da promessa
- () E Veracidade refere-se à distribuição de benefícios sociais.

Comentários: A fidelidade se dá pela criação de confiança entre o profissional e o cliente; compromisso de ser fiel no relacionamento com o outro. A confiança é a base para qualquer relacionamento e para a confiança espontânea. Portanto, quando a enfermeira implementa um plano e o monitora é um sinal de confiança entre paciente e profissional.

Gabarito letra: D

Ano: 2014

Banca: [CESPE](#)

Órgão: [Câmara dos Deputados](#)

No que se refere à bioética, julgue o próximo item.

Distanásia refere-se aos cuidados dispensados para aliviar o sofrimento do paciente nos momentos que antecedem a sua morte.

- () Certo () Errado

Comentários: A distanásia é a prática pela qual se PROLONGA, através de meios artificiais e desproporcionais, a vida de um enfermo incurável. A questão refere-se ao conceito da EUTANÁSIA.

Gabarito: Errado

Ano: 2014

Banca: [CESPE](#)

Órgão: [Câmara dos Deputados](#)

No que se refere à bioética, julgue o próximo item.

A bioética divide-se em dois sub-ramos: macrobioética e microbioética, sendo nesta estudados os dilemas que envolvem a relação entre médico e paciente.

() Certo () Errado

Comentários:

A macrobioética busca o estudo de questões ambientais e a preservação da vida humana. Neste contexto, Bioética seria um modelo de conduta que pudesse ser capaz de trazer o bem ao meio-ambiente.

A micro-bioética, por sua vez, surgiria de uma restrição do objeto da bioética. Seria a ética da vida humana. Neste contexto, Bioética seria um modelo de conduta que procurasse trazer o bem à Humanidade como um todo, e, ao mesmo tempo, a cada um dos indivíduos componentes da Humanidade.

Gabarito: Certo

Ano: 2015

Banca: [INSTITUTO AOCP](#)

Órgão: [EBSERH](#)

Profissionais de saúde que atuam junto ao controle de infecção se deparam, diariamente, com dilemas éticos relacionados à assistência. Além disso, enfrentam reclamações e/ou denúncias e processos relacionados principalmente a falhas técnicas no diagnóstico e tratamento, erros administrativos e defeitos na organização e omissão de socorro. À tentativa de alcançar procedimentos seculares consensuais para formular, analisar, e, talvez, atenuar os dilemas que a pesquisa médica e biológica moderna suscita, dá-se o nome de

() A Ética do Cuidado.

() B Ética Profissional.

() C Cuidado Holístico.

() D Bioética.

() E Ética Biomédica.

Comentários: A Bioética é considerada como sendo a Ética Aplicada às questões da saúde e da pesquisa em seres humanos. A Bioética aborda esses problemas de forma original, secular, interdisciplinar, contemporânea, global e sistemática. Desta forma, estimula novos patamares de discussão e de reflexão, que podem possibilitar soluções adequadas.

Gabarito letra: D



Ano: 2014

Banca: [FUNRIO](#)

Órgão: [IF-BA](#)

A doação de órgãos e os transplantes são procedimentos importantes que vêm crescendo no país. Muitas vezes, as questões técnicas e de urgência nesses processos podem gerar dúvidas. Por isso, é importante que o profissional de enfermagem conheça bem o seu papel, responsabilidades e limites éticos perante os indivíduos e famílias de doadores e receptores, quando do planejamento e realização dessas atividades. Indique a alternativa que está em desacordo com os ditames e princípios profissionais nestas situações.

() A Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar os Procedimentos de Enfermagem prestados aos doadores de órgãos e tecidos.

() B Promover a eutanásia ou participar em prática destinada a antecipar a morte do cliente.

() C Desenvolver e participar de pesquisas relacionadas com o processo de doação e transplante.

() D Prescrever intervenções de enfermagem para os diagnósticos reais, potenciais e de bem estar.

() E Entrevistar o responsável legal do doador, solicitando o consentimento livre e esclarecido por meio de autorização da doação de Órgãos e Tecidos, por escrito.

Comentários: A prática da eutanásia é ilegal no Brasil e segundo o Cofen em seu Código de Ética no que trata das proibições;

Art. 29 Promover a eutanásia ou participar em prática destinada a antecipar a morte do cliente.

Gabarito letra: B

Ano: 2017

Banca: [IBFC](#)

Órgão: [EBSERH](#)

Considerando os princípios da Bioética, é correto afirmar que fazer o bem aos outros significa

() A Benemerência

() B Benevolência

() C Autonomia

() D Beneficência

() E Indulgência

Comentários: O princípio da beneficência refere-se à obrigação ética de maximizar o benefício e minimizar o prejuízo. O profissional deve ter a maior convicção e informação



técnica possíveis que assegurem ser o ato médico benéfico ao paciente (ação que faz o bem).

Gabarito letra: D

Ano: 2015

Banca: [IF-TO](#)

Órgão: [IF-TO](#)

De acordo com a bioética, devemos respeitar os princípios da autonomia, beneficência, não maleficência e justiça. Nesse sentido, se um trabalhador se recusa a usar os meios de proteção devemos:

- () A Respeitar a autonomia deste e aceitar que não use os EPI's.
- () B A justiça prevalece e o trabalhador deve ser ouvido em suas opiniões
- () C A beneficência no uso dos equipamentos de proteção individual é maior que o princípio da autonomia.
- () D Não há maleficência na recusa do trabalhador em usar os EPI's.
- () E Estabelecer os mecanismos de validação e de controle social da PNSST.

Comentários: Neste caso a beneficência prevalece sobre o princípio da autonomia pois em alguns casos ela deve ser limitada, por exemplo: O profissional se recusa a utilizar os EPI'S adequados em seu ambiente de trabalho, por sua vez, são de grande importância para a preservação da sua saúde. Nesse caso princípio da beneficência (e não o da autonomia) deve ser respeitado em primeiro lugar

Gabarito letra: C

Encerramos!

Abraço!

Prof. Lígia



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.